

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67
 Exercício: 2024

Decreto nº 68/2024 de 19/08/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1217/2023 de 14/12/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 801.345,82 (oitocentos e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO	
04 SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS	
04.001 DEPARTAMENTO GERAL	
464 - 3.3.30.93.00.000 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	501.345,82
07 SECRET. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
07.001 DEPTO. RODOV. DE PATRULHA MECANIZADA	
07.001.26.782.0016.2.032 - Manutenção Serviços Rodoviários	300.000,00
430 - 3.3.30.30.00.000 000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Total.....	801.345,82

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes(s):	
3000 Recursos Ordinários (Livres)	000
Total:	801.345,82

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 19 de agosto de 2024.

MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67
 Exercício: 2024

Decreto nº 69/2024 de 19/08/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1217/2023 de 14/12/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO	
04 SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS	
04.001 DEPARTAMENTO GERAL	
04.001.28.843.0000.0.004 - Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Consórcios	20.000,00
77 - 3.3.30.93.00.000 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Total.....	20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:	
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	20.000,00
Total:	20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 19 de agosto de 2024.

MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **MARCO ANTONIO FRANZATO**, Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **INFORMA** a alteração da data de realização da **Assembleia Geral inicialmente agendada para 27/08/2024, por motivo de força maior, e CONVOCA** os Senhores Prefeitos Municipais dos 101 (cento e um) Municípios que integram o CIUENP, para **reunião da 38ª (trigésima oitava) Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no **dia 10 (dez) de outubro de 2024, com primeira convocação às 13h30 e segunda convocação às 14h00**, primeira virtual, por meio do link <https://meet.google.com/tldi-agbc-ebd>, da plataforma Google Meet, com a seguinte Ordem do Dia:

- Prestação de contas relativa ao primeiro semestre do exercício financeiro de 2024;
- Definição do valor per capita para o exercício financeiro de 2025;
- Aprovação do PLACIC e orçamento para o exercício financeiro de 2025;
- Deliberação a respeito de outros assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 23 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
 Presidente do CIUENP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 281/2024, de 23 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação de Amostra de Produtos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Amostra de Produtos, com o fim específico de procederem Avaliações em Amostras de Produtos, no Pregão Eletrônico nº 27/2024 do Processo Licitatório nº 72/2024:

Nome	Matrícula
Leticia Federle dos Passos	106
Josiane Santos de Silva	546
Claudia Feliz dos Santos	16287

Art. 2º Os trabalhos deverão estar concluídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação de cada avaliação.

Art. 3º Os serviços prestados pela Comissão são considerados de relevância para o município, não cabendo, portanto, qualquer prejuízo aos cofres públicos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Piquiri, 23 de Agosto de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 282/2024, de 23 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a homologação do resultado do processo de escolha para o exercício da Função Gratificada de Diretor(a) Escolar das instituições de ensino mantidas pela Rede Pública Municipal aptas a exercer o mandato de Diretor(a) no período de 2025 a 2026.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2110 de 09 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Instrumento de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção das instituições de ensino da rede municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção das instituições de ensino da Rede Pública Municipal aptas a exercer o mandato no período de 2025 a 2026. Na hipótese de vacância da função por qualquer dos motivos, o Diretor substituído da Escola ou CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil será convocado conforme lista de candidatos aptos ao processo de escolha para o exercício da Função Gratificada de Diretor(a) Escolar das instituições de ensino mantidas pela Rede Pública Municipal.

Art. 2º Fica estabelecido o resultado dos candidatos aptos para a escolha da Função Gratificada de Diretor(a) Escolar das instituições de ensino mantidas pela Rede Pública Municipal pelo período de 2025 a 2026.

Resultado das inscrições dos candidatos aptos a exercer a Função de Diretor(a) mandato de 2025 a 2026 - nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil

CMEI Vovó Otília Richter	
1	Adriana Rodrigues Spanserski
2	Juceli Bezerra Ramos
3	Karla Rita de Andrade
4	Marcelo Henrique da Silva Soares
5	Maria Betânia Soares da Silva Pacheco

CMEI São José	
1	Caroline da Silva Barbosa Campos
2	Debora Fernanda de Araújo Mota
3	Patrícia Pereira da Silva Medeiros
4	Susimara Rondis
5	Vera Machado de Farias

Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura	
1	Luiz Carlos dos Santos

Escola Municipal Governador Parigot de Souza	
1	Adriana Mendes Pinheiro
2	Andreia Alves Guillen Bombonato
3	Keila Moreira Mancini
5	Maria Izabel de Farias Becegato
4	Rosa Amélia Rubino Lahos Borges

Escola Municipal Mirante do Piquiri e CMEI São Francisco	
1	Jaine da Silva Flóes
2	Roseli Ricardo dos Santos Guelsi

Escola Municipal Heleno Luiz do Nascimento e CMEI Isa Ferreira Dias	
1	Lairce Cordeiro Gonçalves de Moraes

2	Thamy Kelli Aparecida Camilo
---	------------------------------

Escola Municipal Saltinho do Oeste e CMEI Nona Geni Fantin	
1	Josiane Castorina da Silva
2	Valdeci Aparecida Cardoso Dias

Art. 3º Os diretores aptos e escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, serão nomeados em janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 23 de Agosto de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 331/2024
 Data: 23.08.2024
Ementa: exonera a pedido Diretor da Diretoria de Transporte Escolar, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 015/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido EGON GIACOMUZZI, portador da CI/RG nº XX.789.XXX-X - SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Transporte Escolar, símbolo CC2, com desligamento no dia 23 de agosto de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 118/2021 de 29.01.2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 23 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 332/2024
 Data: 23.08.2024
Ementa: exonera a pedido Assessora da Diretoria de Educação Especial, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 015/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido TAIS AMANDA DE OLIVEIRA GRACINO STEFAN, portadora da CI/RG nº XX.108.XXX-X - SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Educação Especial, símbolo CC4, com desligamento no dia 23 de agosto de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 118/2021 de 29.01.2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 23 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 333/2024
 Data: 23.08.2024
Ementa: nomeia Vanderlei Souza Martins ao cargo de Diretor da Diretoria de Transporte Escolar, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANDERLEI DE SOUZA MARTINS, portador da CI/RG nº X.480.XXX-X SESP/PR, para exercer em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Transporte Escolar, símbolo CC-02, a partir de 26 de agosto de 2024, com atribuições descritas no artigo 82 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023 e Decreto Municipal nº 026/2024 de 23.01.2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 26 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 334/2024
 Data: 23.08.2024
Ementa: nomeia Josiane Graciano Ribeiro ao cargo de Assessora da Diretoria de Educação Especial, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSIANE GRACIANO RIBEIRO, portadora da CI/RG nº X.603.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Educação Especial, símbolo CC-04, a partir de 26 de agosto de 2024, com atribuições descritas no artigo 79 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023 e Decreto Municipal nº 026/2024 de 23.01.2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 26 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 335/2024
 Data: 23.08.2024
Ementa: nomeia Tais Amanda de Oliveira Gracino Stefan ao cargo de Diretora da Diretoria de Educação Especial, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TAIS AMANDA DE OLIVEIRA GRACINO STEFAN, portadora da CI/RG nº X.108.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Educação Especial, símbolo CC-02, a partir de 26 de agosto de 2024, com atribuições descritas no artigo 78 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023 e Decreto Municipal nº 026/2024 de 23.01.2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 26 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 336/2024
 Data: 23.08.2024
Ementa: altera parcialmente o Decreto nº 388/2023, referente aos dias de feriados e pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos Servidores Públicos da Administração Pública Direta Municipal no ano de 2024, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra; Considerando a reunião realizada no dia 22.08.2024 entre Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Educação e Diretores Escolares para definição e ajustes do Calendário Escolar, e;

Considerando o memorando online sob o nº 2.357/2024,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 388/2023 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriados e os dias de pontos facultativos para o cumprimento de expediente pelos Órgãos Públicos da Administração Direta do Município de Guairá, Estado do Paraná, no ano de 2024, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

Mês	Data	Dia	Motivo	Tipo
janeiro	01	segunda-feira	Dia da Paz Mundial	
janeiro	02	terça-feira	Recesso	Ponto Facultativo
fevereiro	02	sexta-feira	Nossa Senhora dos Navegantes - Padroeira Municipal	
fevereiro	12	segunda-feira	Feriado Municipal Religioso	
fevereiro	13	terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
março	29	sexta-feira	Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo	Religioso Nacional
março	31	domingo	Páscoa	Religioso Nacional
abril	21	domingo	Trindades	Feriado Nacional
maio	01	quarta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
maio	30	quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
setembro	07	sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
outubro	12	sábado	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil	
outubro	28	segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo Municipal
outubro	31	quinta-feira	Dia do Evangélico	Feriado Municipal Religioso
novembro	02	sábado	Finados	Feriado Nacional
novembro	14	quinta-feira	Aniversário do Município de Guairá	Feriado Municipal
novembro	15	sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
novembro	20	quarta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	
dezembro	24	terça-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo Municipal
dezembro	25	quarta-feira	Natal	Feriado Nacional
dezembro	26	quinta-feira	Recesso	Ponto Facultativo
dezembro	31	terça-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º O art. 3º do Decreto Municipal nº 388/2023 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º Fica referendado o Calendário Municipal Escolar de 2024 nos termos da Resolução nº 6.313/2023 da GS/SEED/PR, conforme a seguir:

Mês	Data	Dia	Motivo
janeiro	02 a 31	-	Férias Ano Letivo 2024 (Docentes, Professores, Diretores e Coordenadores)
janeiro	22/12/2023 a 20/01/2024	-	Férias demais Servidores SMED
fevereiro	01 e 02	quinta-feira e sexta-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
fevereiro	02	sexta-feira	Feriado
fevereiro	05	segunda-feira	Início das aulas
fevereiro	12 a 14	terça-feira	Recesso escolar
março	28	quinta-feira	Recesso escolar
março	29	sexta-feira	Feriado
março	31	domingo	Feriado
abril	21	domingo	Feriado
maio	01	quarta-feira	Feriado
maio	20	segunda-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
maio	30	quinta-feira	Feriado
maio	31	sexta-feira	Recesso escolar
julho	05	sexta-feira	Término das Aulas
julho	08 a 21	-	Recesso escolar
julho	22 e 23	-	Estudo e Planejamento (capacitação)
julho	24	quarta-feira	Retorno das aulas
setembro	07	sábado	Feriado
setembro	09	segunda-feira	Recesso Escolar
outubro	12	sábado	Feriado
outubro	14	segunda-feira	Recesso escolar
novembro	02	sábado	Feriado
novembro	15	sexta-feira	Feriado
novembro	20	quarta-feira	Feriado
dezembro	16	segunda-feira	Término das aulas
dezembro	17	terça-feira	Conselho de Classe
dezembro	18	quarta-feira	Fechamento do Ano Letivo
dezembro	18 a 31	-	Recesso Escolar

§ 1º Os recessos escolares são devidos aos professores lotados nas Instituições Educacionais (Escolas Municipais e CMEIs) e CMAEE.

§ 2º Excepcionalmente o recesso escolar do mês de julho e do dia 09 de setembro será devido também aos demais servidores das Instituições Educacionais (Escolas Municipais e CMEIs).

Art. 3º Revoga-se integralmente o Decreto nº 157/2024 e parcialmente o Decreto nº 388/2023, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2024
 Data: 23.08.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 402/2017, 259/2021, 366/2021, 3.947/2021, 489/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Nº Período	Aquisitivo	Início/Final
Angelo Marcos Borges	22659-01	2022/2023	02/09/2024	01/10/2024
Elivelton João Claro Guedes	28576-01	2022/2023	28/08/2024	16/09/2024
Erica Moro da Costa Silva	29322-01	2022/2023	26/08/2024	09/09/2024
Giovani Mendanha Sobrinho	29650-02	2023/2024	02/09/2024	13/09/2024
Marcelo Antonio Santana	19780-01	2022/2023	09/09/2024	08/10/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414/2024
 Data: 23.08.2024
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guairá, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.037/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa - SINVE instaurada por meio da Portaria nº 304/2024, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º O pagamento da gratificação pelo exercício do cargo especial será somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 LEI Nº 332, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até **RS 22.070,00 (vinte e dois mil reais)**, por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão	Unidade Orçamentária	Descrição	Valor
09	S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.006.2057	Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 883)		RS 890,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR		

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 159/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: IDEIA EDUCATIVA LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de brinquedos, equipamentos musicais e demais itens para a estruturação de uma sala de música e uma sala de terapia ocupacional, visando atender as demandas da secretaria de saúde através do Cemuti.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 12 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
JANILZA MARIA DA SILVA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 160/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: INTELMASTER LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de brinquedos, equipamentos musicais e demais itens para a estruturação de uma sala de música e uma sala de terapia ocupacional, visando atender as demandas da secretaria de saúde através do Cemuti.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 12 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS FERRARI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 161/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de brinquedos, equipamentos musicais e demais itens para a estruturação de uma sala de música e uma sala de terapia ocupacional, visando atender as demandas da secretaria de saúde através do Cemuti.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 5.049,00 (cinco mil e quarenta e nove reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 12 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 162/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de brinquedos, equipamentos musicais e demais itens para a estruturação de uma sala de música e uma sala de terapia ocupacional, visando atender as demandas da secretaria de saúde através do Cemuti.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 3.930,80 (três mil novecentos e trinta reais e oitenta centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 12 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANDREY LUIGI BOCHENEK Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 187/2024
De 22 de agosto de 2024
SÚMULA: Revoga o Procedimento Licitatório no Pregão Eletrônico n.º 28/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o artigo 71, inc. II, da Lei 14.133/2001 estabelece que a autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogar a licitação por fato superveniente devidamente comprovado;
CONSIDERANDO que após a publicação do Edital do Pregão n.º 28/2024 foi constatada a necessidade de alteração nos anexos da fase interna do licitação que importará no aumento do custo estimado da contratação;
RESOLVE:
Art. 1.º - REVOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 28/2024.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR, 22 de agosto de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 517
DE 23 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018 e Decreto n.º 53/2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1.º - CONCEDER 03 (três) diárias de viagem, no valor de R\$439,31 e 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$265,25, totalizando o valor de R\$1.584,18 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e deztoito centavos) à Servidora Municipal ALINE PATRÍCIA TRIDA DE ALMEIDA, matrícula 1687, Agente Administrativo, lotado na Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
27/08/2024 A 27/08/2024 07:00h 19:00h Curitiba - Paraná
Seminário Brasileiro sobre Vigilância Socioassistencial.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina-PR, 23 de agosto de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 514
DE 23 DE AGOSTO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto n.º 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1.º - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e um centavo) e 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n.º 1752, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
26/08/2024 A 27/08/2024 07:00h 19:00h União da Vitória - Paraná
Conduzir familiares para visitar paciente em tratamento de saúde, no Hospital São Camilo.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina-PR, 23 de agosto de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 515
DE 23 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto n.º 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1.º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n.º 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ival, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
26/08/2024 10:00h 21:00h Maringá-Pr
Conduzir paciente para tratamento de saúde na Clínica Agnus Dei.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina-PR, 23 de agosto de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 516
DE 23 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto n.º 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1.º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON AP. ALVES, matrícula n.º 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
26/08/2024 04:00h 15:00h Cascavel-PR
pacientes para tratamento de saúde no Uopecan.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina-PR, 23 de agosto de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2024
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2023
REPROGRAMAÇÃO
Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG n.º 35.868.656-8, e CPF n.º 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.895.925/0001-04, com sede a Rua Iníneu Fernando de Oliveira, n.º 2341, Parque San Remo I, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, telefone (44) 99732-6805, rochasantosconstrutora@gmail.com, neste ato devidamente representada pela Sra. Rafaela Rocha Santos, brasileira, portadora do RG n.º 13.001.100-4 e devidamente inscrita no CPF sob n.º 092.296.869-13, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO: a apresentação de parecer técnico e planilha revisada do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico do Município deferindo a reprogramação, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula segunda do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratado, fica acrescido o valor de R\$ 13.402,59 (treze mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) passando o valor total do contrato a ser de R\$ 289.379,56 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias de Agosto de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal
R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0
Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG. 9.854.182-9

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2024
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 26 de Agosto de 2024, às 17h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo n.º 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI N.º 032/2024
Súmula: Altera Lei n.º 1.687/2020 que trata do parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.
PROJETO DE LEI N.º 033/2024
Súmula: Altera o Anexo I da Lei Complementar n.º 878/2013 e dá outras providências.
PROJETO DE LEI N.º 034/2024
Súmula: Altera o Anexo I e II e Cria o Anexo I-A da Lei n.º 1.689-2020, e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraima. Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Agosto de 2024.
LEANDRO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
Relatora
ALTAIR GOMES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
COMUNICADO
A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com o objetivo de cumprir o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar n.º 101/00, COMUNICA a população que no dia 29 de Agosto de 2024 às 18h00min (dezoito horas), nas dependências do Auditório da Educação, Prédio do SIRI, Rodovia Prefeito João de Paula, será realizada Audiência Pública, referente à Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2025.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês Agosto de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ATO DA MESA N.º 058/2024
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de móveis sob medida confeccionado em MDF para o plenário da Câmara Municipal de Icaraima Estado do Paraná, conforme termo de referência e projetos em anexo.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 - ICARAIMA - PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
TOTAL DA DISPENSA: R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: PERPLEX MÓVEIS LTDA - AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 4702, DISTRITO INDUSTRIAL ATALAIA, GUARAPUAVA - PR, CNPJ 06.718.648/0001-95.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico. Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2024 de 09/01/2024.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Mandou fazer publicar no Município de Icaraima, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês Agosto de 2024.
EDILSON TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ATO DA MESA N.º 059/2024
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro predial, para cobertura de bem imóvel e bens móveis da Câmara Municipal de Icaraima.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 - ICARAIMA - PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
TOTAL DA DISPENSA: R\$ 2.286,40 (dois mil duzentos e oitenta e seis e quarenta centavos reais).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS - AV. RIO BRANCO, 1489, CAMPOS ELISEUS, SÃO PAULO - SP, CNPJ 6.119.164/0001-60.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2024 de 09/01/2024.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês Agosto de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 113/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1.º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica n.º 013/2024, em favor empresa 22.321.044 PAULO EDISON MONTEIRO SANTOS, CNPJ: 22.321.044/0001-56, que tem como objeto contratação de empresa para treinamento do programa família acolhedora, no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), com vigência de 06 (seis) meses.
Art. 2.º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 23 dias de agosto de 2024.
Misael Alves da Silva
Prefeito Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE VATÉ

PORTARIA N.º 50/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS PREVISTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E RESOLUÇÃO DE N.º 06/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições previstas no Regimento Interno desta Câmara e da Resolução 06/2024, RESOLVE:
Art. 1.º Nomear o servidor AMÉRICO FERNANDO LOPES, ocupante do cargo efetivo de contador, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Ivaté.
Parágrafo único. Nas suas ausências e demais afastamentos legais, as funções de Encarregado serão exercidas por PAULO CEZAR HENRIQUE - Diretor do Legislativo, como suplente.
Art. 2.º Conforme estabelecido no Artigo 41, §2º, da LGPD, é atribuído ao Encarregado de dados:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
Parágrafo único. Nas suas ausências e demais afastamentos legais, as funções de Encarregado serão exercidas por PAULO CEZAR HENRIQUE - Diretor do Legislativo, como suplente.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 152/2024
VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2024
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, situado na Rua Santos Dumont, n.º 341, Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, CNPJ 76.247.352/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Giovane Mendes de Carvalho e a empresa ALUGALLIA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.826.384/0001-53, localizada na Rod. PR 323 KM 326, SN, Suburbano Perobal - PR a seguir denominada CONTRATADA, em pleno exercício de seu mandato e firma, no uso de suas atribuições, resolve:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
Parágrafo único. Nas suas ausências e demais afastamentos legais, as funções de Encarregado serão exercidas por PAULO CEZAR HENRIQUE - Diretor do Legislativo, como suplente.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 153/2024
VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2024
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, situado na Rua Santos Dumont, n.º 341, Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, CNPJ 76.247.352/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Giovane Mendes de Carvalho e a empresa ALUGALLIA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.826.384/0001-53, localizada na Rod. PR 323 KM 326, SN, Suburbano Perobal - PR a seguir denominada CONTRATADA, em pleno exercício de seu mandato e firma, no uso de suas atribuições, resolve:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
Parágrafo único. Nas suas ausências e demais afastamentos legais, as funções de Encarregado serão exercidas por PAULO CEZAR HENRIQUE - Diretor do Legislativo, como suplente.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N.º 21/2024-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE N.º 21/2024.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: LAURA APARECIDA DA COSTA SOUZA MATRICULA: 570.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024.
VALOR INICIAL: R\$ 1.902,94 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 26/08/2024, com término em 17/09/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 23 de agosto de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 297/2024
Dispõe sobre a instituição de comissão avaliadora do processo de promoção de carreira por conhecimento na modalidade vertical, regulado pelo Artigo 9º da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015, e Edital Interno - GP 01/2024, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o disposto na Seção 4 do Edital Interno - GP 01/2024;
RESOLVE:
Art. 1.º - Instituir a Comissão de Avaliação do processo de promoção de carreira por conhecimento na modalidade vertical, ora em andamento e regulado pelo Edital Interno - GP 01/2024.
Art. 2.º - Designar para compor a Comissão de Avaliação os seguintes membros:
Presidente: MADALENA DE BRITO, ocupante do cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 030.574.409-75, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Membro: EDNA APARECIDA DE LIMA DE BRITO, ocupante do cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 006.117.569-27, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Membro: LILIAN SANTANA DE BRITO SOARES, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF n.º 081.958.699-47, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Art. 3.º - A Comissão de Avaliação deverá observar os parâmetros do Artigo 9º da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015, e Edital Interno - GP 01/2024, em especial em sua Seção 4;
Art. 4.º - A Comissão de Avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua criação, deverá apresentar seu relatório final, protocolando-o no setor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté-PR;
Art. 5.º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.
Art. 6.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.
MISAEAL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Presidência n.º 020/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR os Vereadores GÉSMILA KAROLINE ZAMPRONIO, RG n.º 13.313.700-9, matrícula: 54, JOSÉ RAIMUNDO VIANA, RG, n.º 3.380.935-2, matrícula: 55, e ROMÁRIO REIS DA LUZ, RG n.º 12.542.141-5, matrícula: 57, a viajarem à cidade de Curitiba (PR), nos dias 27, 28, 29 e 30 de agosto de 2024, utilizando de veículo do Legislativo Municipal para o transporte, onde participarão do Curso com o tema "Relacionamento institucional da Câmara Municipal X Justiça Eleitoral em uma eleitoral - Prerrogativas e cuidados na publicidade oficial e a comunicação em uma eleitoral aplicável aos municípios, e orientações sobre a lei 14133/21", realizado pela NS Treinamentos em Gestão Pública com valor de inscrição à R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), cabendo-lhes receber 03 diárias e meia a R\$ 461,85 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) cada, bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Lei n.º 1491/2017.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.
Aparecido de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 007/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANDRÉ VARELLA BIANECK, portadora da cédula de identidade/RG n.º 5.774.136-8, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do cargo de Advogado, período aquisitivo, contados a partir de 16 de Setembro de 2024, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Agosto de 2024.
Aparecido de Souza
Presidente

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 10.302.002/0001-27
Rua João Manoel de Feres, 486 - CEP 87.400-000
Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo N.º	57/2024
b) Licitação N.º	23/2024
c) Modalidade	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação	23/08/2024
e) Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE KIT DOSADORES E DILUIDOR PARA OBTENÇÃO DE REAGENTES PARA ANÁLISES DE LABORATÓRIO HOSPITAL MUNICIPAL.

f) Dotação Orçamentária:
09.001.10.302.002/0.046.3.3.30.30.00.00 - 404 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09.001.10.301.002/0.1035.4.4.80.50.00.00 - 3697 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e itens declarados vencedores (de Cotação):
1) ALVORDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ Nº n.º 21.346.824/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R\$ 13.410,00 (treze mil, quatrocentos e dez reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 23 de agosto de 2024.

MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662-1008 - CEP 87.400 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.384/0001-06 - www.ariahelena

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.181/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e de outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orgamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, incluído/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 16.425,84 (Dezesseis mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.00 712 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
16.181,54
FONTE 1064 ASSIST. FINANC. DA UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO AO PAG. PISOS SALARIAL PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM 16.181,54
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRICÃO VALOR FONTE
282 1.7.1.3.50.11.29 - ASSIST. FINANC. DA UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO AO PAG. PISOS SALARIAL PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM 16.181,54 1064
TOTAL 16.181,54
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.180/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e de outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orgamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, incluído/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 339.556,00 (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.1104 INVESTIMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA
4.4.90.52.00.00.207 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 15.200,00
FONTE 304 RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE 15.200,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1.118 INVESTIMENTOS PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 41.601,00
4.4.90.52.00.00.341 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 41.601,00
FONTE 105 ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO 41.601,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1.118 INVESTIMENTOS PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 282.755,00
4.4.90.51.00.00.109 OBRAS E INSTALAÇÕES 282.755,00
FONTE 501 RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE 282.755,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRICÃO VALOR FONTE
416 2.2.2.1.01.0.1 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL 15.200,00 304
415 2.2.2.1.01.0.1 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL 41.601,00 105
266 2.2.2.1.01.0.1 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL 282.755,00 501
TOTAL 339.556,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de Agosto de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
Estado do Paraná
Aviso de licitação
O Município de Iporá, torna público, o seguinte procedimento de Alienação de bens imóveis:
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO
Nº PROCESSO 099/2024
leilão
Nº PROCEDIMENTO 004/2024
OBJETO Alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Iporá/PR
VALOR R\$
CONTA PARA INGRESSO DA RECEITA 2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO maior lance
ADJUDICAÇÃO por item
FORMA DE SELEÇÃO Eletrônico
MODO DE DISPUTA aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até às 13h00m do dia 16/09/2024
ABERTURA às 13h30m do dia 16/09/2024
LOCAL DE ABERTURA https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL
EMAIL licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
TELEFONE (44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA http://www.inqadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR) https://pncp.gov.br/portal/edital/?id=&status=recebendo_propostas&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME https://bll.org.br/
Iporá, 23 de agosto de 2024
Clóvis Adriano Burgo
Secretaria de Finanças e Compras

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
DECRETO nº 196/2024 de 20 de agosto de 2.024
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
181 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:
Redução
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
178 3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00
Total Redução: 50.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2.024
MARIO JUNIO KAZIO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 38.604/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP 87.400-000
Telefone: (45)3176-9350 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br
Quarta Chamada referente ao credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas Habilitação.
INSCRITOS MODALIDADE/ CARGA HORARIA NOTA APTO HABILITAÇÃO
Karen Daniele Lopes Recreação infantil - 40h 5,0 Sim Habilitado
Cruzeiro Do Oeste, 23 de Agosto de 2024.
COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Luciana Duarte Guilherme Alves CPF: 094.xxx.xxx-87
Juliana Cintia Nunes Brasil CPF: 005.xxx.xxx-50
Anderson Aparecido de Oliveira CPF: 062.xxx.xxx-02
Andressa Teleski Fiaux CPF: 102.xxx.xxx-70
Alessandra Cristina da Silva Santos CPF: 055.xxx.xxx-90
COMISSÃO DE HABILITAÇÃO
Luciano Iablanski CPF:XXX.348.119-XX
Juviliane Fagundes Dos Santos CPF:XXX.468.659-XX

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone: (44)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
DECRETO nº 197/2024 de 20 de agosto de 2.024
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
547 3.3.90.48.00.00 303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 12.500,00
Total Suplementação: 12.500,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:
Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
90 3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 12.500,00
Total Redução: 12.500,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2.024
MARIO JUNIO KAZIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2024
OBJETO: Aquisição porta comprimidos organizador semanal personalizadas, para atender a secretaria de Saúde, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 068/202, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 5.199,60 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.
Item Qtde. Unid. de Medida Descrição Valor Unt. Valor total
01 200 Unid. PORTA COMPRIMIDOS ORGANIZADOR SEMANAL (COLORIDO) (DOM, SEG, TER, QUA, QUI, SEX, SAB) DE 04 PERÍODOS (MANHÃ, TARDE, NOITE E EXTRA) COM 28 REPARTIÇÕES E ESTOJO DE PROTEÇÃO, PERSONALIZADO DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM 01 COR, AMBOS FABRICADOS EM PE POLIETILENO, MEDIDAS: 11 X 17,5 CM
PROPOSTA APRESENTADA: 54692586 ANGELA MARIA EISENBACH
CNPJ Nº 64.296.588/0001-21
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 6.760,00 (seis mil e setecentos reais)
Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.
Cafezal do Sul-PR, 23 de agosto de 2024
KATIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2024
OBJETO: Aquisição de doses de sêmen bovino para uso no Programa de Inseminação Artificial da Secretaria Municipal de Agricultura, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 068/202, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 5.199,60 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.
Item Descrição Unid. Qt. Valor Unt. Valor Total
01 Sêmen convencional de touro holandês preto e branco UND 40 R\$ 25,00 R\$ 1.000,00
02 Sêmen sexado de fêmea de touro holandês preto e branco UND 50 R\$ 120,00 R\$ 6.000,00
03 Sêmen convencional de touro Girolando UND 40 R\$ 30,00 1.200,00
04 Sêmen convencional de touro Gir leiteiro UND 20 R\$ 25,00 500,00
05 Bainha francesa Pct. 38 R\$ 38,00 190,00
06 Luvas descartáveis Cx. 06 R\$ 95,00 570,00
07 Pipeta para I.A. e Infusão PT. 02 R\$ 60,00 120,00
PROPOSTA APRESENTADA: VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI ME
CNPJ Nº 18.487.313/0001-81
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais)
Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.
Cafezal do Sul-PR, 23 de agosto de 2024
KATIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 297/2024
Dispõe sobre a instituição de comissão avaliadora do processo de promoção de carreira por conhecimento na modalidade vertical, regulado pelo Artigo 9º da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015, e Edital Interno – GP 01/2024, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015 e o disposto na Seção 4 do Edital Interno – GP 01/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação do processo de promoção de carreira por conhecimento na modalidade vertical, ora em andamento e regulado pelo Edital Interno – GP 01/2024.
Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Avaliação os seguintes membros: Presidente: MADALENA DE BRITO, ocupante do cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, portadora do CPF nº 030.574.409-75, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Membro: EDNA APARECIDA DE LIMA DE BRITO, ocupante do cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, portadora do CPF nº 006.117.569-27, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Membro: LILIAN SANTANA DE BRITO SOARES, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 081.958.699-47, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Art. 3º - A Comissão de Avaliação deverá observar os parâmetros do Artigo 9º da Lei Complementar N. 71/2015 de 20 de Janeiro de 2015, e Edital Interno – GP 01/2024, em especial em sua Seção 4;
Art. 4º - A Comissão de Avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua criação, deverá apresentar seu relatório final, protocolando-o no setor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté-PR;
Art. 5º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATE, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.
MISALE ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.
PÚBLICAÇÃO DA DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2024
OBJETO: Aquisição de Aparelhos Celular Smartphone, para atender a secretaria de Saúde, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 068/202, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 5.199,60 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.
Item Qtde. Unid. de Medida Descrição Valor Unt. Valor total
1 4 UNID Smartphone celular, mínimo 128gb, no mínimo 5 gb de memória ram, internet wifi 2.4ghz / 5ghz, Bateria 5000mAh, Processador octa-core de no mínimo 2,6ghz, Android, Nano-sim, Usb-c, Tela super amoled.
PROPOSTA APRESENTADA: ROBISON RIBEIRO DA SILVA 06250853960
CNPJ Nº 27.590.682/0001-96
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 5.199,60 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.
Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.
Cafezal do Sul-PR, 23 de agosto de 2024
KATIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE DOURADINA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2024, na plataforma BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:
OBJETO QUANTIDADE VALOR TOTAL PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED 938 unidades R\$ 1.142.059,01 180 dias
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Douradina-PR e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Douradina-PR, 22 de agosto de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Município de Guairá
1º ADENDO MODIFICADOR
DISPENSA ELETRÔNICA - EDITAL Nº 046/2024
O Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2024, tendo por objeto a Contratação de serviços para consultoria, elaboração de estudos e projetos luminotécnicos, incluindo estudo técnico, termo de referência com diagnóstico e eficiência energética, elaboração de projeto básico, caderno técnico e orçamentos, os quais serão utilizados para mudança do parque de iluminação pública para led, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante, ALTERA e INCLUI, por meio deste, o seguinte:
ALTERA-SE O ITEM 01 DA DESCRIÇÃO DA DEMANDA, DO ANEXO 01 DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E ONDE CONSTAR:
ONDE SE LÊ:
A presente demanda visa a Contratação de serviços para consultoria, elaboração de estudos e projetos luminotécnicos, estudo técnico, termo de referências com diagnóstico e eficiência energética, elaboração de projeto básico, caderno técnico, orçamentos para mudança do parque de iluminação pública para led por meio de dispensa de licitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
LEIA-SE:
A presente demanda visa a Contratação para a elaboração de documentos técnicos elencados no termo de referência do aviso de contratação, a serem utilizados na elaboração de futuro processo licitatório visando a locação de ativos, visando a modernização, melhoria, expansão, eficiência energética, atendimento da demanda reprimida e cadastramento georreferenciado do sistema de iluminação dos logradouros públicos de Guairá/PR, contemplando serviços de instalação, garantia de funcionamento e operação do sistema pelo período de 60 (sessenta) meses, com reversão dos bens a Administração Pública ao término do prazo contratual de locação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
ALTERA-SE NO ITEM 5 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, ANEXO 01 (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO) E ONDE CONSTAR:
ONDE SE LÊ:
5.5.3. A empresa vencedora deverá ter em seu quadro de funcionários um engenheiro eletricista, com ART vigente.
LEIA-SE:
5.5.3. A empresa vencedora deverá ter em seu quadro de funcionários um engenheiro eletricista, com ART vigente ou Arquiteto possuindo atestado técnico de projeto luminotécnico.
INCLUA-SE NO ANEXO 01 (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO) E ONDE CONSTAR:
6.5. A empresa vencedora poderá realizar os serviços remotamente, desde que realize uma reunião de maneira presencial com a equipe responsável pela fiscalização e o Secretário da pasta da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.
6.6. O local da reunião deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada na Avenida Thomaz Luiz Zeballos, nº 2000, na cidade de Guairá/PR – CEP: 85.990-000.
ALTERA-SE NO ANEXO 04 (HABILITAÇÃO) E ONDE CONSTAR:
ONDE SE LÊ:
4.1. Certidão de registro e regularidade no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que o engenheiro eletricista responsável pelos estudos está habilitado a exercer a profissão legalmente no Brasil.
LEIA-SE:
4.1. Certidão de registro e regularidade no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que o engenheiro eletricista responsável pelos estudos está habilitado a exercer a profissão legalmente no Brasil ou arquiteto com CAU possuindo Atestado Técnico de projeto luminotécnico.
Em face das alterações, fica estabelecido novo horário da fase de lances para: Das 09h00min às 15h00min do dia 29/08/2024.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital do Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica nº 046/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
O Edital modificado poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segundo a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guairá (PR), em 23 de agosto de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Paraná - CNPJ nº 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
Processo Adm: Nº 084/2024
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPE EM CBUO, através do contrato de repasse nº 939615/2022/MDR/CAIXA, e contrapartida Municipal, conforme projetos, Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos,
Empresas vencedoras valor total: R\$ 192.100,00 (cento e noventa e dois mil e cem reais); ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (05826387000153) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 192.100,00 (cento e noventa e dois mil e cem reais).
MARIA HELENA (PR), sexta-feira, 06 de agosto de 2024
MARLON RANCIER MARQUES
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO 2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRÍCULA: 202204
RG: 8.854.224-27
DESTINUF: MARINGÁ
SAÍDA: 13:30H 20/08/2024
RETORNO: 19:30H 20/08/2024
MEIO DE TRANSPORTE: -GOL PLACA RHJ9594
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Objetivo:
() Curso/Encontro (X) Transporte de paciente () Serviço () Missões Políticas

Justificativa:
LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAMES NO HOSPITAL DE CLÍNICAS 2708.

Local de destino:
CURITIBA/PR.

Localização:
(x) Veículo oficial () Ônibus () Avião () Particular () Outros

Período de afastamento:
26 E 27 DE AGOSTO DE 2024

Quantidade de diárias concedidas:
01(UMA) DIÁRIA DE 330,00 COM PERNOITE E 01(UMA) DIÁRIA DE 150,00

Valor total a título de diárias:
R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

Paula Aparecida Lopes dos Reis
Secretária Municipal de Saúde

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO 2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRÍCULA: 202416
RG: 19.854.224-27
DESTINUF: MARINGÁ
SAÍDA: 04:40 H 21/08/2024
RETORNO: 13:35 H DIA 21/08/2024
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA SFGVH51
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Objetivo:
() Curso/Encontro (X) Transporte de paciente () Serviço () Missões Políticas

Justificativa:
LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL SANTA RITA.

Local de destino:
MARIINGÁ/PR.

Localização:
(x) Veículo oficial () Ônibus () Avião () Particular () Outros

Período de afastamento:
30 DE AGOSTO DE 2024

Quantidade de diárias concedidas:
01(UMA) DIÁRIA DE 70,00

Valor total a título de diárias:
R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)

Paula Aparecida Lopes dos Reis
Secretária Municipal de Saúde

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024
EDITAL Nº 105/2024

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariabelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133.de.2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 E 026/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DO 2º TRECHO DA AVENIDA PARANÁ, conforme projetos, Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, dos Decretos Municipais nº 002/2023 e 004/2023 e demais legislações aplicáveis VALOR MÁXIMO: R\$ 701.569,28 (setecentos e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 20/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 20/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/09/2024.

Maria Helena – PR, 23 de agosto de 2024.

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº 089-2024

Autorizo o Sr.(a):
PAULO ESTEVAM PADIAL

Lotado no(a):
SECRETARIA DE SAÚDE

Na função de:
MOTORISTA

Objetivo:
() Curso/Encontro (X) Transporte de paciente () Serviço () Missões Políticas

Justificativa:
LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAME NA NUCLEVEL.

Local de destino:
CASCAVEL/PR.

Localização:
(x) Veículo oficial () Ônibus () Avião () Particular () Outros

Período de afastamento:
28 DE AGOSTO DE 2024

Quantidade de diárias concedidas:
01(UMA) DIÁRIA DE 70,00

Valor total a título de diárias:
R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)

Paula Aparecida Lopes dos Reis
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 178, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
Revoga a portaria nº 137, de 18 de novembro de 2022.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E :

Art.1º - Revogar a portaria de nº 137, de 18 de novembro de 2022, que concedeu licença para tratar de interesses particulares ao servidor Lucas Felipe da Silva, matrícula nº 202417, ocupante do cargo efetivo de Operário (Masculino), a partir de 23 de agosto de 2024. Edifício do Paço Municipal, 22 de agosto de 2024. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
Exonera a pedido, o servidor Lucas Felipe da Silva. Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 17/2022, e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 098/2024; R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Lucas Felipe da Silva, matrícula funcional 202417, do cargo de Operário (Masculino), a contar de 23 de agosto de 2024. Prefeitura do Município de Mariluz, em 22 de agosto de 2024. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº 086-2024

Autorizo o Sr.(a):
ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA

Lotado no(a):
SECRETARIA DE SAÚDE

Na função de:
MOTORISTA

Objetivo:
() Curso/Encontro (X) Transporte de paciente () Serviço () Missões Políticas

Justificativa:
LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAMES NO HOSPITAL DE CLÍNICAS 2708.

Local de destino:
CURITIBA/PR.

Localização:
(x) Veículo oficial () Ônibus () Avião () Particular () Outros

Período de afastamento:
26 E 27 DE AGOSTO DE 2024

Quantidade de diárias concedidas:
01(UMA) DIÁRIA DE 330,00 COM PERNOITE E 01(UMA) DIÁRIA DE 150,00

Valor total a título de diárias:
R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

Paula Aparecida Lopes dos Reis
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº 060-2024

Autorizo o Sr.(a):
ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA

Lotado no(a):
SECRETARIA DE SAÚDE

Na função de:
MOTORISTA

Objetivo:
() Curso/Encontro (X) Transporte de paciente () Serviço () Missões Políticas

Justificativa:
LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL SANTA RITA.

Local de destino:
MARIINGÁ/PR.

Localização:
(x) Veículo oficial () Ônibus () Avião () Particular () Outros

Período de afastamento:
30 DE AGOSTO DE 2024

Quantidade de diárias concedidas:
01(UMA) DIÁRIA DE 70,00

Valor total a título de diárias:
R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)

Paula Aparecida Lopes dos Reis
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº 088-2024

Autorizo o Sr.(a):
DOUGLAS SANTOS MATIAS

Lotado no(a):
SECRETARIA DE SAÚDE

Na função de:
MOTORISTA

Objetivo:
() Curso/Encontro (X) Transporte de paciente () Serviço () Missões Políticas

Justificativa:
LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CIRURGIA NA CLÍNICA DE OLHOS PARANÁ.

Local de destino:
CIANORTE/PR.

Localização:
(x) Veículo oficial () Ônibus () Avião () Particular () Outros

Período de afastamento:
28 DE AGOSTO DE 2024

Quantidade de diárias concedidas:
01(UMA) DIÁRIA DE 70,00

Valor total a título de diárias:
R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)

Paula Aparecida Lopes dos Reis
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº 057-2024

Autorizo o Sr.(a):
DOUGLAS SANTOS MATIAS

Lotado no(a):
SECRETARIA DE SAÚDE

Na função de:
MOTORISTA

Objetivo:
() Curso/Encontro (X) Transporte de paciente () Serviço () Missões Políticas

Justificativa:
LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO INSTITUTO DE CIRURGIA DO CORAÇÃO 2708.

Local de destino:
ARAPONGAS/PR.

Localização:
(x) Veículo oficial () Ônibus () Avião () Particular () Outros

Período de afastamento:
27 DE AGOSTO DE 2024

Quantidade de diárias concedidas:
01(UMA) DIÁRIA DE 150,00

Valor total a título de diárias:
R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Paula Aparecida Lopes dos Reis
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
Edital nº 069/2024

Pelo presente termo, HOMOLOGO, em favor dos produtores abaixo relacionados, o julgamento proferido pela Presidente da Comissão de Licitação e Equipe de apoio, nomeada pela portaria nº 073/2023, sobre o processo nº 069/2024, inexigibilidade nº 011/2024, para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, com fundamento no art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09, e art. 74 da Lei nº 14.133/21 conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	ABORRHINA VERDE	KG	100	5,32	532,00
4	BANANA NÂNCICA	KG	300	9,99	2997,00
5	BANANA NÂNCICA	KG	450	5,34	2403,00
16	GOIABA VERDE/LIA	KG	1000	9,99	9990,00
20	MANDIOCA DESCASCADA	KG	214,28	7,53	1613,03
21	MANGA TOMMY	KG	60	8,96	537,60
22	MELANCIA	KG	1000	3,75	3750,00
23	MELÃO - 1º	KG	100	7,67	767,00
24	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	333,33	12,48	4166,00
25	MORANGO	KG	100	19,17	1917,00
26	PEREIRO	KG	44,44	6,38	283,59
29	PIREMO VERDE	KG	13,33	9,96	132,73
30	QUABO	KG	10	12,08	120,80
32	SALSAINA	KG	40	15,70	628,00
33	TANGERINAS	KG	1000	8,60	8600,00
36	VAGEM	KG	118,67	15,56	1845,99

PRODUTOR: THAYO HENRIQUE FREIRE
DAP: PR022024.01.001208357CAF
Valor total: R\$ 48.275,25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	ABORRHINA VERDE	KG	100	5,32	532,00
4	BANANA NÂNCICA	KG	300	9,99	2997,00
5	BANANA NÂNCICA	KG	450	5,34	2403,00
16	GOIABA VERDE/LIA	KG	1000	9,99	9990,00
20	MANDIOCA DESCASCADA	KG	214,28	7,53	1613,03
21	MANGA TOMMY	KG	60	8,96	537,60
22	MELANCIA	KG	1000	3,75	3750,00
23	MELÃO - 1º	KG	100	7,67	767,00
24	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	333,33	12,48	4166,00
25	MORANGO	KG	100	19,17	1917,00
26	PEREIRO	KG	44,44	6,38	283,59
29	PIREMO VERDE	KG	13,33	9,96	132,73
30	QUABO	KG	10	12,08	120,80
32	SALSAINA	KG	40	15,70	628,00
33	TANGERINAS	KG	1000	8,60	8600,00
36	VAGEM	KG	118,67	15,56	1845,99

PRODUTOR: GILSANE HAILA DE OLIVEIRA
DAP: PR022024.01.001208357CAF
Valor total: R\$ 48.275,25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	ABORRHINA VERDE	KG	100	5,32	532,00
10	CEBOLINHA	KG	40	14,52	580,80
11	CENOURA	KG	133,33	6,00	799,98
12	COUVE MANTIGEA	KG	250	7,12	1780,00
13	CENOURA	KG	214,28	7,53	1613,03
24	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	333,33	12,48	4166,00
25	MORANGO	KG	44,44	6,38	283,59
26	PEREIRO	KG	300	5,31	1593,00
29	PIREMO VERDE	KG	100	12,08	1208,00
32	SALSAINA	KG	40	15,70	628,00
33	TANGERINAS	KG	1000	8,60	8600,00
36	VAGEM	KG	118,67	15,56	1845,99

PRODUTOR: ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA
DAP: PR022024.01.001208357CAF
Valor total: R\$ 31.916,10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	ABORRHINA VERDE	KG	100	5,32	532,00
2	ACELGA	KG	60	8,22	493,20
3	ALFACE CRESPA LISA	KG	600	6,31	3786,00
4	BANANA NÂNCICA	KG	300	6,90	2070,00
5	BANANA NÂNCICA	KG	450	5,34	2403,00
6	BATATA DOCE	KG	80	4,49	359,20
9	BROCOLIS	KG	140	11,80	1652,00
10	CEBOLINHA	KG	40	14,52	580,80
11	CENOURA	KG	133,33	6,00	799,98
12	COUVE MANTIGEA	KG	250	7,12	1780,00
13	MANDIOCA DESCASCADA	KG	214,28	7,53	1613,03
24	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	333,33	12,48	4166,00
25	MORANGO	KG	44,44	6,38	283,59
26	PEREIRO	KG	300	5,31	1593,00
29	PIREMO VERDE	KG	100	12,08	1208,00
32	SALSAINA	KG	40	15,70	628,00
33	TANGERINAS	KG	1000	8,60	8600,00
36	VAGEM	KG	118,67	15,56	1845,99

PRODUTOR: MANOEL FRACASSI GOMES
DAP: PR022024.01.001208357CAF
Valor total: R\$ 34.666,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	ABORRHINA VERDE	KG	100	5,32	532,00
2	ACELGA	KG	60	8,22	493,20
3	ALFACE CRESPA LISA	KG	600	6,31	3786,00
4	BANANA NÂNCICA	KG	300	6,90	2070,00
5	BANANA NÂNCICA	KG	450	5,34	2403,00
6	BATATA DOCE	KG	80	4,49	359,20
9	BROCOLIS	KG	140	11,80	1652,00
10	CEBOLINHA	KG	40	14,52	580,80
11	CENOURA	KG	133,33	6,00	799,98
12	COUVE MANTIGEA	KG	250	7,12	1780,00
13	MANDIOCA DESCASCADA	KG	214,28	7,53	1613,03
24	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	333,33	12,48	4166,00
25	MORANGO	KG	44,44	6,38	283,59
26	PEREIRO	KG	300	5,31	1593,00
29	PIREMO VERDE	KG	100	12,08	1208,00
32	SALSAINA	KG	40	15,70	628,00
33	TANGERINAS	KG	1000	8,60	8600,00
36	VAGEM	KG	118,67	15,56	1845,99

PRODUTOR: ANA PAULA DE OLIVEIRA
DAP: PR022024.01.001208357CAF
Valor total: R\$ 17.735,25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	ABORRHINA VERDE	KG	100	5,32	532,00
2	ACELGA	KG	60	8,22	493,20
3	ALFACE CRESPA LISA	KG	600	6,31	3786,00
4	BANANA NÂNCICA	KG	300	6,90	2070,00
5	BANANA NÂNCICA	KG	450	5,34	2403,00
6	BATATA DOCE	KG	80	4,49	359,20
9	BROCOLIS	KG	140	11,80	1652,00
10	CEBOLINHA	KG	40	14,52	580,80
11	CENOURA	KG	133,33	6,00	799,98
12	COUVE MANTIGEA	KG	250	7,12	1780,00
13	MANDIOCA DESCASCADA	KG	214,28	7,53	1613,03
24	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	333,33	12,48	4166,00
25	MORANGO	KG	44,44	6,38	283,59
26	PEREIRO	KG	300	5,31	1593,00
29	PIREMO VERDE	KG	100	12,08	1208,00
32	SALSAINA	KG	40	15,70	628,00
33	TANGERINAS	KG	1000	8,60	8600,00
36	VAGEM	KG	118,67	15,56	1845,99

PRODUTOR: EVANDRO MACHADO
DAP: PR022024.01.001208357CAF
Valor total: R\$ 20.888,19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	ABORRHINA VERDE	KG	100	5,32	532,00
2	ACELGA	KG	60	8,22	493,20
3	ALFACE CRESPA LISA	KG	600	6,31	3786,00
4	BANANA NÂNCICA	KG	300	6,90	2070,00
5	BANANA NÂNCICA	KG	450	5,34	2403,00
6	BATATA DOCE	KG	80	4,49	359,20
9	BROCOLIS	KG	140	11,80	1652,00
10	CEBOLINHA	KG	40	14,52	580,80
11	CENOURA	KG	133,33	6,00	799,98
12	COUVE MANTIGEA	KG	2		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Avenida Rio de Janeiro, n. 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: (44) 3673-8000
e-mail: gp1@ivate.pr.gov.br

EDITAL INTERNO – GP 02/2024

Edital interno da relação de inscrições aceitas para promoção de carreira por conhecimento na modalidade vertical, regulado pelo Artigo 9º da Lei Complementar Nº 71/2015 de 20 de janeiro de 2015, conforme seção 3 do Edital Interno – GP 01/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com o Edital Interno – GP 01/2024 datado de 17/07/2024, publicado em 18 de julho de 2024, as inscrições recebidas para o processo interno de promoção de carreira por conhecimento na modalidade vertical, regulado pelo Artigo 9º da Lei Complementar Nº. 71/2015 de 20 de janeiro de 2015, foram:

1. Das inscrições aceitas:
1.1. Foram homologadas como inscrições aceitas, vinte e cinco inscrições, conforme quadro abaixo:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO
1	15031	RUBENS DA SILVA ROCHA GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	027.829.799-23 ADM/ADM	MOTORISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2	56651	RUBENS DE CAMPOS GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	015.372.149-06 ADM/ADM	MOTORISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	56811	FABIO BEGGATO GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	030.555.129-95 ADM/ADM	MOTORISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4	63527	SERGIO JOSÉ DE OLIVEIRA GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	034.233.709-86 ADM/ADM	MOTORISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5	52661	ANA CRISTINA BEDETI GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	084.772.109-42 ADM/ADM	GARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INDIVIDUAIS
6	63529	CLAUDIO RODRIGO DA SILVA GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	074.730.989-26 ADM/ADM	MOTORISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7	15381	SIRELE TOMAZIN MESQUITA GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	015.500.150-73 ADM/ADM	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8	55411	TANIA REGINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	042.302.189-01 ADM/ADM	MOTORISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9	63449	SAMUEL PEREIRA CUSTODIO GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	390.832.948-77 ADM/ADM	MOTORISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	60761	DIANA NASCIMENTO DE SOUZA GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	059.386.849-40 ADM/ADM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11	3701	ADRIANA RIZZON MARQUES GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	802.638.399-49 ADM/ADM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	58001	RAFAEL COELHO GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	527.817.029-34 ADM/ADM	MOTORISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13	34761	LETICIA DE SOUZA FERNANDA GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	043.655.299-45 ADM/ADM	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14	55921	ROSANIELA LARANJEIRA DA SILVA GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	039.869.249-24 ADM/ADM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
15	62489	HELLEN MONICA DAVANÇO DE MEDEIROS GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	080.545.479-07 ADM/ADM	ZELADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16	7601	GILMAR FONDURA DA SILVA GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	024.349.209-17 ADM/ADM	MOTORISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17	63438	WANEISSA PALMEIRA GARCIA GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	593.970.306-00 ADM/ADM	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
18	49441	SEBASTIÃO FERNANDES RIBEIRO GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	025.887.099-07 ADM/ADM	FABRIL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19	60681	ANDRIENYAN MATTHEO GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	042.338.119-99 ADM/ADM	PSICÓLOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20	63441	MARLENE SILVEIRA DIAS GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	022.739.289-20 ADM/ADM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21	63482	LUIZ FERNANDO FERREIRA SOUSA GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	088.308.189-00 ADM/ADM	ENFERMEIRO CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
22	45451	SIRELE APARECIDA DA COSTA GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	348.236.808-86 ADM/ADM	GARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INDIVIDUAIS

23	31231	MARIA APARECIDA DA SILVA GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	057.514.799-84 ADM/ADM	GARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INDIVIDUAIS
24	46341	VALMIRA VILATORO SEPULVEDA GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	039.976.799-85 ADM/ADM	ZELADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25	15111	RICHARDO CELSO OLIVEIRA GRUPO/CLASSE/REFERÊNCIA	930.202.849-87 ADM/ADM	MOTORISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2 As inscrições aceitas terão seus processos encaminhados para avaliação da comissão avaliadora, que se encarregará de verificar se os certificados entregues podem ser aceitos nos termos da seção 2.3, inciso "c" do Edital Interno – GP 01/2024.

1.3. Os processos que passaram pela avaliação mencionada na seção 1.2 deste Edital, serão avaliados conforme disposto na Seção 4 do Edital Interno – GP 01/2024.

2. Das inscrições rejeitadas:
2.1. Duas inscrições recebidas não foram aceitas, por não atenderem ao parágrafo 3º Artigo 9º da Lei Complementar Nº. 71/2015 de 20 de janeiro de 2015.
2.2. Os inscritos poderão ter acesso aos processos, dirigindo-se pessoalmente até o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaté-PR, requerendo formalmente vista ao mesmo.

3. Dos recursos:
3.1. Após a publicação do presente Edital, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis da respectiva publicação, o candidato interessado, poderá interpor recurso, em requerimento fundamentado, dirigido à Assessoria Jurídica do Município, conforme seção 5.2 do Edital Interno – GP 01/2024, informando precisamente as razões do recurso, e não havendo impugnação por parte de nenhum candidato inscrito, esta homologação se torna oficial.

4. Das Disposições Gerais
4.1. As dúvidas eventualmente existentes e os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo setor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ivaté, ad-referendum do Prefeito Municipal.
4.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaté-PR, e no quadro de Editais e avisos do paço municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.

MISAEAL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 190/2024
Homologa Certame Licitatório referente à Concorrência Pública nº 13/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 13/2024, que tem por objeto a concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano nº 1º/23-21/22/23-C (unidades/três/veinte e um/veinte e três-C), com área de 1.047,52m² (mil e quarenta e sete vírgula onze e dois metros quadrados), da quadra nº 201 (duzentos e um), localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola, Matrícula nº 15.042, do SRI de Pérola, para fins de instalação de empresa das áreas de atividade econômica de fabricação e montagem de peças do vestuário e/ou acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata de sessão, que faz parte do processo.
EMPRESA
A T R C A B A M E N T O L T D A
Art. 3º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 23 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 38/2024
Pregão Eletrônico nº 01/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.
Cláusula Primeira: Fica aditado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do presente contrato, a substituição do seguro do veículo "Onibus Iveco/Cividades de 1x16 2009" (mil e quarenta e sete vírgula onze e dois metros quadrados), do modelo "MICROONIBUS IVECO, Marca/Modelo: IVECO BUS 10-190, Placa: TAL-0C15-Chassi: 932K61BDZ58705925, Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2025, conforme Parecer Jurídico.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente instrumento o valor de R\$ 1.144,15 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos), a título de endosso pelo veículo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 22/08/2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariabelina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 191/2024
Concorrência Eletrônica Nº 006/2024
Edital nº 084/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ALUGALILIA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (05826387000153)
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPE, através do contrato de repasse nº 939615/2022/MDR/CAIXA, e contrapartida Municipal, conforme projetos, Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total: R\$ 192.100,00 (cento e noventa e dois mil e cem reais)
Vigência: 23/08/2024 a 23/08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CORIPA
Extrato de Contrato nº. 009/2024
Dispensa de Licitação nº. 007/2024

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001-47 e TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ nº. 02.558.157/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, a ser executado de forma contínua, destinadas às linhas móveis pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA.
Valor: Valor global de R\$3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será executado em parcelas iguais e sucessivas, mês a mês, após assinatura deste contrato, emissão da nota fiscal e a entrega dos serviços ora especificados no objeto contratado, podendo a administração recusar o recebimento em caso de erro ou vício do serviço.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratante e pela Contratada.
São Jorge do Patrocínio, 23 de agosto de 2024.
José Carlos Baraldi
Presidente

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariabelina.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 083/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 012/2024.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade n.º 012/2024, **com fulcro no artigo 74, caput**, da Lei Federal N.º 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ nº 36.818.422/0001-15, na forma de carona, para fornecimento de um ônibus 09m, conforme termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), base legal artigo 74, CAPUT, da Lei nº 14.133/21, C/C art. 74 e seguintes do Decreto Municipal nº 025/2024.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no PDF da Secretaria de Educação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, CAPUT, da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a empresa com os requisitos dispostos na legislação.
HOMOLOGO a contratação por inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Maria Helena - PR, 08 de julho de 2024.
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024
O Município de Nova Olímpia, PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de setembro do ano de 2024, na plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rodovia PR 482 e Rua Paraná	Construção de ciclovia em concreto	4.145,56 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia e na plataforma BLL Compras: www.bll.org.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Nova Olímpia, 23 de agosto de 2024.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04
Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzreiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xamburé

PORTARIA Nº 05, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.
Concede Função Gratificada a Servidor

CELSO LUIZ POZZOBOM, Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Bacia do Rio Xambé e Piquiri - CIBAX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** o percentual de 50% (cinquenta por cento), de Função Gratificada ao Servidor IRINEU MARCELO VITORELLI, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.152.442-6-SSP/PR., e do CPF n.º 004.747.169-70, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Controle Interno.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se

Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Bacia dos Rios Xambé e Piquiri (CIBAX), ao 28 dia de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do Consórcio CIBAX

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 194/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 29/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 29/2024, que tem por objeto a aquisição de veículos, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA Nº 1501/2023 e contrapartida municipal, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA 229.690,00
Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 23 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04
Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzreiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xamburé

PORTARIA Nº 06, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.
Concede Função Gratificada a Servidor

CELSO LUIZ POZZOBOM, Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Bacia do Rio Xambé e Piquiri - CIBAX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** o percentual de 50% (cinquenta por cento), de Função Gratificada a Servidora DALIANE GOMES BATISTA ZAINA, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.382.963-0-SSP/PR., e do CPF n.º 046.317.119-57, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Executiva.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se

Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Bacia dos Rios Xambé e Piquiri (CIBAX), ao 28 dia de agosto de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do Consórcio CIBAX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2024
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.
Ainda, deverão os Candidatos, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax.
O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente substituído.
CARGO: DENTISTA
Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO APROVADO EM
102132 GABRIELLA FERNANDA GUEDES 3º LUGAR
102944 GRUNA GABRIELA MERINO 4º LUGAR
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
f) Registro no órgão da classe e fotocópia autenticada (quando for o caso).
g) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso)
h) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
i) Atestado de sanidade física e psicológica;
j) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
k) Comprovante de endereço atual, em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
l) Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedidas no máximo, há seis meses.
m) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
n) Declaração de bens e valores que contribuam seu patrimônio e se for o caso(a), apresentar declaração de bens do cônjuge;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
p) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;
q) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
r) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.
s) Conta bancária (Itaú)
t) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastrada devidamente atualizada e corrigida)
u) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.
Edifício do Paço Municipal aos 22 de agosto de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Conforme Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA DA ABERTURA: 05/09/2024 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): do dia 26 de agosto de 2024 ao dia 05 de setembro de 2024 até às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 09h 00min do dia 05 de setembro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANÇES): às 09h 30min do dia 05 de agosto de 2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023 e demais legislações aplicáveis.
O edital completo estará disponível nos sites: www.cisaameros.com.br, www.bll.org.br e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@cisaameros.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721 e E-mail: licitacao@cisaameros.com.br.
UMUARAMA, 23 DE AGOSTO DE 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

RESOLUÇÃO Nº 068/2024
Constitui Comissão Permanente
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
R E S O L V E:
1. Constituir Comissão Permanente para recebimento e avaliação das amostras de materiais de gênero alimentício para serem consumidos por pacientes, colaboradores e nas atividades realizadas no CAPS – AD, sede do CISA, ambulatório de especialidades e almoxarifado, integrada por:
JACIRA JOSÉ DA ROCHA DE LIMA
EMILIA DA SILVA AZEVEDO SILVA
MADALENA MIRANDA QUAGGIO
2. A comissão ora constituída deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.
3. Considerar de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao CISA.
4. Esta Resolução entre em vigor nesta data.
Umuarama, 21 de agosto de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CISA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 156/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: GRECO E DEBUS TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ nº 09.196.392/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de transporte escolar por KM rodado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, desse Município
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de valor do item 1 do Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2024.
Do Reequilíbrio: A partir de 23 de agosto de 2024, o valor contratado na presente Licitação através do Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2024 sofre reequilíbrio econômico-financeiro no item 1, passando o valor unitário do quilômetro rodado de R\$ 6,04 (seis reais e quatro centavos) para R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaiara, Paraná, 23 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2024
Pregão Eletrônico nº 123/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: MP MULTI PISOS ECOLOGICOS - LTDA, CNPJ nº 08.585.286/0001-26.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de piso de proteção a ser utilizado sobre qualquer superfície (incluindo quadras poliesportivas), visando atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2024 e término em 23 de agosto de 2025.
Data de Assinatura: 23 de agosto de 2024.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 23 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2024
Pregão Eletrônico nº 126/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ nº 38.349.410/0001-15.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de Motobombas a serem utilizadas na piscina da Praça Castelo Branco e na piscina do Abrigo Institucional Casa lar deste Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 16.548,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2024 e término em 23 de agosto de 2025.
Data de Assinatura: 23 de agosto de 2024.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 23 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2024
Processo Administrativo nº 299/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Fornecedor: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, CNPJ nº 11.179.644/0001-05
Objeto: PAGAMENTO de inscrição da servidora GLEISSIELE TONELLI DORNELLES KIHARA para participação no Seminário Brasileiro sobre a Vigilância Socioassistencial, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Agosto de 2024, em Curitiba, PR, pela empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.179.644/0001-05.
Valor Total: R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais)
Recursos Orçamentários:
1224 / 10 / 1 / 2063 / 3339039000000000000 / 934
Fundamentação: Artigo 74, inciso III, alínea "I", da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente processo será até 31 de dezembro de 2024.
Data do Processo: 23 de agosto de 2024.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 23 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 595/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 371/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: MP MULTI PISOS ECOLOGICOS - LTDA, CNPJ nº 08.585.286/0001-26.
Objeto do Contrato: Aquisição de piso de proteção a ser utilizado sobre qualquer superfície (incluindo quadras poliesportivas), visando atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de agosto de 2024.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 23 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 596/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 372/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 126/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ nº 38.349.410/0001-15.
Objeto do Contrato: Fornecimento de Motobombas a serem utilizadas na piscina da Praça Castelo Branco e na piscina do Abrigo Institucional Casa lar deste Município de Guaiara/PR.
Valor Total: R\$ 16.548,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de agosto de 2024.
Foro: Guaiara – Paraná.
Guaiara, Paraná, 23 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 123/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 123/2024, cujo objeto é a aquisição de piso de proteção a ser utilizado sobre qualquer superfície (incluindo quadras poliesportivas), visando atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Guaiara/PR, sendo a empresa vencedora:
MP MULTI PISOS ECOLOGICOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.585.286/0001-26, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais);
Art. 2º - Declarar que não houve itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiara, Paraná, 23 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 126/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 126/2024, cujo objeto é o fornecimento de Motobombas a serem utilizadas na piscina da Praça Castelo Branco e na piscina do Abrigo Institucional Casa lar deste Município de Guaiara/PR, sendo a empresa vencedora:
C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.349.410/0001-15, vencedora do item 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 16.548,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e oito reais);
Art. 2º - Declarar que não houve itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiara, Paraná, 23 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO 11/2024
Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas parcial, referente ao primeiro semestre de 2024, conforme a DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 do CEDCA/PR, que trata do repasse financeiro no formato fundo a fundo, como financiamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016 a alterações posteriores.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial, referente ao primeiro semestre de 2024, conforme a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR, que trata do repasse financeiro no formato fundo a fundo, como financiamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 23 de agosto de 2024.
Hélio Roberto Azeido Filho
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO Nº 12/2024
Súmula: Dispõe sobre a aprovação de contas parcial, referente ao primeiro semestre de 2024, conforme a DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial, referente ao primeiro semestre de 2024, conforme a DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 23 de agosto de 2024.
Hélio Roberto Azeido Filho
Presidente do CMDCA

PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 193, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.532 de 23 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 22.070,00 (vinte e dois mil e setenta reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....:	10 - S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária:	10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários	
	15.452.006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos	R\$ 890,00
	13.39.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 893)	R\$ 1.750,00
	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 899)	R\$ 1.750,00
	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 908)	R\$ 680,00

Órgão.....:	09 - S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	09.01 Fundo Municipal de Assistência Social	
	08.244.0011.2050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	R\$ 18.750,00
	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 926)	R\$ 18.750,00
TOTAL		R\$ 22.070,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

883 – Convênio 108/2020 – Pavimentação Asfáltica na Estrada Caçador	R\$ 890,00
899 – Convênio 1013/2022 – Construção da Feira do Produtor	R\$ 1.750,00
908 – Convênio 393/2023 – Revitalização do Cemitério Municipal	R\$ 680,00
926 – PAS - PIS Único de Assistência Social	R\$ 18.750,00
TOTAL	R\$ 22.070,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 23 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO Nº 13/2024
Súmula: Dispõe sobre a aprovação de contas parcial, do pagamento até junho de 2024, conforme a DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial, do pagamento até junho de 2024, conforme a DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para o Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Hélio Roberto Azeido Filho
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 382/2024
Súmula: Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente às parcerias voluntárias celebradas com as organizações da sociedade civil (OSC's), por meio de termo de colaboração ou fomento, e dá outras providências.
PRÉAMBULO: Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – PR, no uso de minhas atribuições legais e com base nas normas legais pertinentes à matéria,
CONSIDERANDO a necessidade de criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), na forma que dispõe o artigo 2º, inciso XI, artigo 35, alínea h, e artigos 58, 59 e 60, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
CONSIDERANDO, assim, a necessidade da formalização legal para execução da fiscalização, avaliação e monitoramento das atividades administrativas e operacionais, com a criação da equipe de trabalho encarregada da Avaliação do Plano de Trabalho e dos Termos de Colaboração e Fomento firmados.
DETERMINO:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e o Município de Cidade Gaúcha – PR, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.
Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:
- Cláudene Pereira Leal, CPF nº 679.731.409-72
- Laysa Spagnol Lins, CPF nº 135.199.719-23
- Lucineia Aparecida dos Santos, CPF nº 039.164.469-67
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias funcionará sob a presidência do primeiro servidor acima relacionado, sendo secretariado pelo segundo, e atuando o terceiro como membro.
Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados, e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias.
§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;
§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta do público-alvo, ou aos seus responsáveis legais, acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.
Art. 5º O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo de licitação, devidamente instruído com documentos e requisitos que comprovam o caso de inviabilidade de competição, consoante as normas contidas no artigo 74, inciso V, da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos n.º 14.133/21; e
Considerando os PARECERES TÉCNICOS do jurídico e do controle interno, que apontam pela possibilidade legal da formalização de parceria voluntária de mútua colaboração em favor de entidade considerada como terceiro setor, via INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos enquadrados do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, c/c o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.204/2015, assim como ao que consta do artigo 74, inciso IV da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e da Lei Municipal n.º 2.525/2024;
Considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARO inexigível a realização do Chamamento Público, e AUTORIZO a celebração do termo de fomento via contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC "ESPORTE CLUBE CIDADE GAÚCHA", COM OBJETO DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, NA ORDEM DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) CUJA FINALIDADE É CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS POR MEIO DA PRÁTICA REGULAR DA MODALIDADE FUTEBOL, FOCADA EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, conforme solicitação exarada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha - PR, e especificações, prazos, condições e exigências técnicas contidas no Termo de Referência e Minuta do Termo de Fomento, pensados nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2024.
CONVENIENTE: ESPORTE CLUBE CIDADE GAÚCHA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.142.797/0001-20.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 4 (quatro) parcelas mensais, na importância certa e líquida de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Artigo 30, inciso VI, e, Artigo 31, todos da Lei Federal n.º 13.019/2014, e Lei Municipal n.º 2.525/2024.
Desta forma, determino que se formalize o respectivo termo de fomento e que, recolhidas as devidas assinaturas, seja realizada sua publicação, para cumprimento das exigências dispostas no art. 38 da Lei Federal n.º 13.204/2015.
E ainda, que seja dada a devida publicidade legal do ato de autorização, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando à disposição do público em site eletrônico oficial.
Cidade Gaúcha - PR, 23 de agosto de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 192/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Eletrônico nº 371/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 371/2024, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento silagem e feno ensacado para alimentação animal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R\$
J S A CLÍNICA E VETERINÁRIA EIRELI - ME 25.120,00
Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 23 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.152/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, incluindo-se no anexo das anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 74.655,08 (setenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.2.004 MANUTENÇÃO DO CHEFE DE GABINETE
04.129.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.94.00.00 81 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.269,46
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 10.269,46
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.001 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.
04.129.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.94.00.00 81 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.690,83
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 10.690,83
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.94.00.00 554 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.694,79
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 3.694,79
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.36.00.00 246 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
50.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 50.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.2.004 MANUTENÇÃO DO CHEFE DE GABINETE
3.1.90.11.00.00 12 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.269,46
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 10.269,46
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.001 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.
04.129.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.11.00.00 12 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.690,83
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 10.690,83
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 551 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.694,79
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 3.694,79
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00.00 236 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 50.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de Agosto de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 191/2024
Homologa Certame Licitatório referente à Concorrência Pública nº 14/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 14/2024, que tem por objeto a concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano nº 4 (quatro), com a área de 886,61 m² (oitocentos e oitenta e seis virgula sessenta e um metros quadrados), da quadra nº 134-A (cento e trinta e quatro-A), localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola, Matrícula nº 14.885 do SRI de Pérola, contendo um barracão industrial com 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados) para fins de implantação/ instalação de empresa com ramo de atividade econômica de fabricação e/ou confecção e/ou de peças do vestuário e/ou acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.
EMPRESA
R A MOREIRA CONFECÇÕES LTDA
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 23 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL 001/2024
CONVOCAÇÃO DE VEREADOR SUPLENTE
A PRESIDENTE INTERINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 39 da Lei Orgânica Municipal e nos termos inciso VI, do artigo 159, artigo 11 e inciso I, do artigo 38, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis, em razão da licença por motivo de doença do Vereador ELDIMAR MESSIAS LOPES pelo período de 120 (cento e vinte) dias, utiliza-se do presente para CONVOCAR o Suplente JOÃO COLONELLI para tomar posse temporária na Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR.
O convocado, deverá apresentar no ato da posse cópias dos seguintes documentos: RG, CPF; comprovante de residência; título de eleitor; comprovante de votação das duas últimas eleições; diploma de posse; declaração de bens; certidão de casamento; documentação dos filhos, se menores de idade; e declaração de não acumulação de cargos públicos.
Vale ressaltar que o §1º, do art. 39, do Regimento Interno determina que o suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela maioria dos membros da Câmara, quando se prorrogar o prazo por igual período.
O convocado, deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:
a) Cópia do RG, CPF, Certidão de Casamento, comprovante de residência, Título de Eleitor e Diploma;
b) Declaração de bens;
O não comparecimento no prazo legal, considerará-se renunciado para o cargo convocado.
São Jorge do Patrocínio/PR., 19 de agosto de 2024.
LUCILENE BONATO DE MELO
Presidente Interina da Mesa Diretora
CIENTE E DE ACORDO:
JOÃO COLONELLI
CPF: 034.207.879-87
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
EU, JOÃO COLONELLI, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF 034.207.879-87, residente e domiciliado no Município de São Jorge do Patrocínio/PR., DECLARO para os devidos fins de direito que renuncio espontaneamente, sem coação ou vício de consentimento, por livre e espontânea vontade a convocação que a mim é direcionada para assumir o cargo de suplente do Vereador Eldimar Messias Lopes em razão de minha mudança de partido.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.
São Jorge do Patrocínio/PR., ____/____/_____
JOÃO COLONELLI
CPF 034.207.879-87

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL 002/2024
CONVOCAÇÃO DE VEREADOR SUPLENTE
A PRESIDENTE INTERINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 39 da Lei Orgânica Municipal e nos termos inciso VI, do artigo 159, artigo 11 e inciso I, do artigo 38, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis, em razão da licença por motivo de doença do Vereador ELDIMAR MESSIAS LOPES pelo período de 120 (cento e vinte) dias, utiliza-se do presente para CONVOCAR o Suplente VALDIR NUNES DE SOUZA para tomar posse temporária na Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR.
O convocado, deverá apresentar no ato da posse cópias dos seguintes documentos: RG, CPF; comprovante de residência; título de eleitor; comprovante de votação das duas últimas eleições; diploma de posse; declaração de bens; certidão de casamento; documentação dos filhos, se menores de idade; e declaração de não acumulação de cargos públicos.
Vale ressaltar que o §1º, do art. 39, do Regimento Interno determina que o suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela maioria dos membros da Câmara, quando se prorrogar o prazo por igual período.
O convocado, deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:
a) Cópia do RG, CPF, Certidão de Casamento, comprovante de residência, Título de Eleitor e Diploma;
b) Declaração de bens.
O não comparecimento no prazo legal, considerará-se renunciado para o cargo convocado.
São Jorge do Patrocínio/PR., 23 de agosto de 2024.
LUCILENE BONATO DE MELO
Presidente Inter

Publicações Legais

leis@illustrado.com.br

MUNICIPIO DE PEROLA

Estado do Paraná			
Perola-Pr., 23 de Agosto de 2024.			
NOTIFICA			
Dando cumprimento as disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 01/01/2024 a 31/01/2024			
DATA	BANCO	CONTA	HISTÓRICO DO RECURSO
02/01/2024	BASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL
03/01/2024	BASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL
04/01/2024	BASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL
05/01/2024	BASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL
08/01/2024	BASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL
09/01/2024	BASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL
10/01/2024	BASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL
11/01/2024	BASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL
12/01/2024	BASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL
15/01/2024	BASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL
16/01/2024	BASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL
17/01/2024	BASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL
18/01/2024	BASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL
22/01/2024	BASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL
23/01/2024	BASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL
24/01/2024	BASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL
25/01/2024	BASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL
26/01/2024	BASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL
29/01/2024	BASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL
30/01/2024	BASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL
31/01/2024	BASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL
19/01/2024	BASIL	14978-0	Prof. Municipal de Pérola – FEP
24/01/2024	BASIL	14978-0	Prof. Municipal de Pérola – FEP
03/01/2024	BASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB
09/01/2024	BASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB
10/01/2024	BASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB
16/01/2024	BASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB
17/01/2024	BASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB
19/01/2024	BASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB
23/01/2024	BASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB
24/01/2024	BASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB
30/01/2024	BASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB
31/01/2024	BASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB
02/01/2024	BASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde
11/01/2024	BASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde
12/01/2024	BASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde
17/01/2024	BASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde
10/01/2024	BASIL	19173-6	Prof. Municipal de Pérola – ITR
19/01/2024	BASIL	19173-6	Prof. Municipal de Pérola – ITR
30/01/2024	BASIL	28314-4	Prof. Municipal de Pérola – LC 176/2020
10/01/2024	BASIL	6983-3	Prof. Municipal de Pérola – IPMI
19/01/2024	BASIL	6983-3	Prof. Municipal de Pérola – IPMI
30/01/2024	BASIL	6983-3	Prof. Municipal de Pérola – IPMI
18/01/2024	BASIL	7995-2	Prof. Municipal de Pérola – QSE
10/01/2024	BASIL	8924-9	Prof. Municipal de Pérola – FPM
19/01/2024	BASIL	8924-9	Prof. Municipal de Pérola – FPM
30/01/2024	BASIL	8924-9	Prof. Municipal de Pérola – FPM
17/01/2024	BASIL	9619-9	Prof. Municipal de Pérola – RPM
VALDETE CUNHA			
Prefeita			

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 135/2024
DISPENSA POR LIMITE N.º 33/2024
MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSPP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: PRATIK UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.457.650/0001-27, com sede à AVENIDA ROTARY, nº 3915, JARDIM DOS PRINCÍPIES - 87502-370 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. LARISSA FÁRIA ROMEIRO, portadora(o) do RG. nº 107270388 SSP/PR., e do CPF/MF nº 070.387.189-86, residente e domiciliado à AVENIDA ROTARY, nº 3915, Jardim dos Príncípes, CEP: 87502-370, Umuarama - PR., denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 80/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite n.º 33/2024, homologado dia 21/08/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

- DO OBJETO (art. 92, I e II)
- 1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.
- 2 DA VIGÊNCIA:
 - 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, tendo início em 22/08/2024 e término em 22/01/25, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
 - 3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 11.554,59 (onze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
 - 4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
 - 4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altonia-PR para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge do Patrocínio – Pr., 22 de agosto de 2024

PREFEITURA DE XAMBRE

REPUBLIÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 25/2024
 O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 25/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes para veículos e máquinas da frota municipal de Xambre – PR.
VALOR MÁXIMO: R\$ 801.715,70 (oitocentos e um mil, setecentos e quinze reais e setenta centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 05/09/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 05/09/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/09/24.
 Xambre – PR, 23 de agosto de 2024.
 Jessica Aliny de Oliveira
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
 Contrato de Prestação de serviços nº 341/2024
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratado: CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL STORI LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços - Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) deste município.
Valor: R\$ 1.139.640,00 (Um milhão cento e trinta e nove mil seiscientos e quarenta reais)
 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 14 de setembro de 2024 e com término em 14 de setembro de 2025, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2.024/05/933, no Processo de Licitação nº 02/2024 – SAJOB, homologado em 05 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 07 de agosto de 2024, edição nº 13.091, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
 Umuarama, 23 de agosto de 2024
 EDSON DOS SANTOS SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1155/2024 de 28/06/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
 O MUNICIPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.
OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de materiais de consumo e permanente com o propósito de atender as demandas dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 20/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 20/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/09/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 22.805,49 (Vinte e dois mil e cinco reais e cinco centavos) e nove centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bl.org.br>.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).
 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
 Umuarama/Pr, 19 de agosto de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário de Administração
 DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
 Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
Prefeitura Municipal de Umuarama
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 95.330,00 (noventa e cinco mil e trezentos e trinta reais).
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa física/empresa: HOBECO SUDAMERICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.548.170/0001-01, para prestação de serviços de calibração da Estação Meteorológica Automática do Aeródromo, com troca de peças, do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/06/1112, de 19 de junho de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
 Umuarama, 23 de agosto de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.971/2024
 Concede Adicional Insalubridade à servidora THALYA FERNANDA ROCHA LEMOS.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 219/2024, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana - SESTRAM.
R E S O L V E :
 Art. 1º Conceder à servidora THALYA FERNANDA ROCHA LEMOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.901.647-1-SESP-PR, e inscrita no CPF sob nº 113.731.319-69, nomeada em 07 de agosto de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana - SESTRAM, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, a partir de 07 de agosto de 2024.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de agosto de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.972/2024
 Transferir o servidor LUIZ RENATO ARAUJO SCHRAMM.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
 Art. 1º Transferir o servidor LUIZ RENATO ARAUJO SCHRAMM, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.091.480-9-SESP-PR, e inscrito no CPF nº 301.303.879-91, nomeado em 13 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos para prestar serviço na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para a mesma, a contar de 12 de agosto de 2024.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de agosto de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.973/2024
 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora VIVIANA SPONTAN LOPES.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
 Art. 1º Alterar a contar de 13 de agosto de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora VIVIANA SPONTAN LOPES, matrícula 998591, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.867.430-8-SSP-PR, inscrita no CPF nº 048.800.469-14, nomeada em 25 de maio de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2020, nos termos do Processo nº 12.080/2024.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.974/2024
 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora ANA PAULA DA SILVA.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
 Art. 1º Alterar a contar de 08 de agosto de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora ANA PAULA DA SILVA, matrícula 998521, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.979.631-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 009.200.589-65, nomeada em 22 de maio de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2020, nos termos do Processo nº 11.831/2024.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.975/2024
 Concede promoção por conhecimento ao servidor SERGIO CITTA ESPINOSA.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
 Art. 1º Promover por conhecimento o servidor SERGIO CITTA ESPINOSA, matrícula 948919, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.614.349-5-SESP-PR, inscrito no CPF nº 474.594.259-15, nomeado em 24 de outubro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, passando o item "B", Classe "B", para o item "C", Classe "C", com base no artigo 7º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8º da Lei Complementar nº 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo nº 12.213/2024, a partir de 19 de agosto de 2024.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.976/2024
 Transferir a servidora MAKLEYNE CALDEIRA MOURA.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
 Art. 1º Transferir a servidora MAKLEYNE CALDEIRA MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.173.230-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 086.841.969-96, nomeada em 03 de junho de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a mesma, a contar de 01 de setembro de 2024.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.977/2024
 Transferir a servidora ANDRÉIA MOREIRA BARBOSA SILVA.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
 Art. 1º Transferir a servidora ANDRÉIA MOREIRA BARBOSA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.228.896-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 031.133.999-98, nomeada em 02 de março de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a contar de 01 de setembro de 2024.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.981/2024
 Transferir a servidora FERNANDA CRISTINA DE LIMA BRITO.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
 Art. 1º Transferir a servidora FERNANDA CRISTINA DE LIMA BRITO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.853.862-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 075.712.199-30, nomeada em 12 de setembro de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Prefeitura Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 12 de setembro de 2024.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1188/2024 de 05/07/2024
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
 O MUNICIPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 24/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/09/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 183.065,72 (cento e oitenta e três mil e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bl.org.br>.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).
 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
 Umuarama/Pr, 20 de agosto de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário de Administração
 DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
 Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
COMITÊ INTERSECTORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICIPIO DE UMUARAMA-PR – CIAMP-RUA-UMUARAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 – CIAMP-RUA
 O COMITÊ INTERSECTORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICIPIO DE UMUARAMA-PR – CIAMP-RUA-UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal nº 168/2022, que institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua no Município de Umuarama – CIAMP-RUA;
 CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal nº 158/2023, que altera dispositivos do Decreto nº 168 de 06 de junho de 2022, que instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua no Município de Umuarama;
 CONSIDERANDO o item do mandato dos membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 305/2022;
 CONVOCA a sociedade civil organizada para a Reunião Específica de Indicação e Escolha das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o CIAMP-Rua, mandato 2024-2026, na forma do presente Edital.
DO OBJETO
 Art. 1. Realização de Reunião Específica para a eleição de 10 (dez) Representações da Sociedade Civil para compor o mandato 2024/2026 do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua – CIAMP-RUA do Município de Umuarama/PR, nos termos dos Decretos Municipais nº 168/2022, 158/2023 e deste Edital.
 Art. 2. Convocação das Representações da Sociedade Civil, com atuação no atendimento, promoção e defesa de direitos da população em situação de rua para participação na Reunião Específica referida no art. 1º deste Edital.
DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL
 Art. 3º. A Reunião Específica para escolha dos Representantes da Sociedade Civil do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua – CIAMP-RUA do Município de Umuarama/PR – mandato biênio 2024/2026, seguirá o seguinte cronograma:
 I – Período de inscrição: de 02/09/2024 à 20/09/2024;
 II – Análise das inscrições pela Comissão Especial: 30/09/2024;
 III – Publicação das representações habilitadas e inabilitadas: 01/10/2024;
 IV – Apresentação de recurso pelas representações inabilitadas: 02/10/2024 à 04/10/2024;
 V – Publicação da relação definitiva das representações habilitadas e inabilitadas: 08/10/2024;
 VI – Data da Assembleia Geral de Eleição: 09/10/2024, sendo que as 8h15 será realizada a primeira chamada e as 8h30 a segunda chamada, com a conclusão dos trabalhos até as 11h00, na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6;
 VII – Publicação do resultado final do processo eleitoral com os candidatos eleitos: 10/10/2024.
DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES
 Art. 4. Para compor o CIAMP-Rua serão eleitos 10 (dez) Representações da Sociedade Civil que atendam os requisitos dos Decretos Municipais nº 168/2022 e 158/2023, com atuação reconhecida junto à população em situação de rua no âmbito do Município de Umuarama-PR.
 Art. 5. Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil referidas no Art. 4º deste Edital são:
 I – 03 representantes de instituições que prestam serviços ligados à assistência social;
 II – 01 representante dos direitos humanos;
 III – 01 representante de entidades de cunho religioso;
 IV – 02 representantes de entidades de classe profissional;
 V – 01 representante de instituições de ensino superior;
 VI – 01 representante de Associações de Moradores;
 VII – 01 representante de Pessoas em Situação de Rua.
DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
 Art. 6. As Representações da Sociedade Civil que atendam ao disposto nos artigos 4º e 5º e que desejam participar do processo de escolha, deverão inscrever-se, mediante apresentação das cópias das seguintes documentações:
 I – Estatuto; Carta de Princípios, ou documento equivalente que comprove a atuação na promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua;
 II – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro Estadual ou Cadastro Municipal;
 III – Cópia de um documento com foto, do representante da Entidade/Organização que participará da assembleia de eleição das Entidades que compoerão o CIAMP-Rua.
 Art.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 20/2023

Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DORIVAL GAMBINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 133.296,89 (cento e trinta e três mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor deste Termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 666.991,79 (seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), para R\$ 800.288,68 (oitocentos e vinte e oito mil e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
01	Área Fina para Reboco/Emboço	125	m²	R\$ 63,96	Guaira	R\$ 7.995,00
02	Área Grossa - COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	600	m²	R\$ 64,49	Guaira	R\$ 38.694,00
03	Área Grossa - COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEL, ME e EPP.	200	m²	R\$ 64,49	Guaira	R\$ 12.898,00
04	Argamassa Colante Interna - AC I - sacos 20 kg	175	sc	R\$ 10,13	Fortcola	R\$ 1.772,75
07	Adesivo de alto desempenho para argamassa e chapisco - 18 L (marca sugerida marca Branco ou Similar)	2	un	R\$ 179,99	quartzolit	R\$ 359,98
08	Cal hidratado CH I - sacos 20 kg	250	sc	R\$ 11,73	motim	R\$ 2.932,50
09	Cal Virgem - sacos 20 kg	75	sc	R\$ 11,73	motim	R\$ 879,75
10	Cimento Portland CP II-32 com selo ABCP - sacos 50 kg - COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	1.312	sc	R\$ 31,89	Caue ou csn	R\$ 41.830,68
11	Cimento Portland CP II-32 com selo ABCP - sacos 50 kg - COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEL, ME e EPP.	437	sc	R\$ 31,89	Caue ou csn	R\$ 13.935,93

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
19	Impermeabilizante para parede branco 18L - (marca sugerida Vedapren ou similar)	5	un.	R\$ 244,50	quartzolit	R\$ 1.222,50
26	Arame recozido nº 18	25	kg	R\$ 12,50	gerdau	R\$ 312,50
34	Barra de Aço - CA-50 - 6,3 mm (1/4") - 12 metros	175	br	R\$ 18,00	gerdau	R\$ 3.150,00
36	Barra de Aço - CA-50 - 10 mm (3/8") - 12 metros	100	br	R\$ 43,80	gerdau	R\$ 4.380,00
39	Prego 17x21	25	kg	R\$ 9,90	gerdau	R\$ 247,50
41	Prego 18x27	7	kg	R\$ 9,90	gerdau	R\$ 69,30
42	Prego telheiro com cabeça e vedação 18x27	10	kg	R\$ 16,00	gerdau	R\$ 160,00
46	Treliza de ferro - H 08 - 12 metros	25	un.	R\$ 42,90	gerdau	R\$ 1.072,50
48	Tubo metalon 20x30 - parede 1,20 mm - 6 metros	25	un.	R\$ 55,00	gerdau	R\$ 1.375,00
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 001						R\$ 133.296,89

Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de setembro de 2025.
Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 666.991,79 (seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor anual deste Termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 666.991,79 (seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), para R\$ 1.333.983,58 (um milhão trezentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
01	Área Fina para Reboco/Emboço	625	m²	R\$ 63,96	Guaira	R\$ 39.975,00
02	Área Grossa - COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	3.000	m²	R\$ 64,49	Guaira	R\$ 193.470,00
03	Área Grossa - COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEL, ME e EPP.	1.000	m²	R\$ 64,49	Guaira	R\$ 64.490,00
04	Argamassa Colante Interna - AC I - sacos 20 kg	875	sc	R\$ 10,13	Fortcola	R\$ 8.863,75
07	Adesivo de alto desempenho para argamassa e chapisco - 18 L (marca sugerida marca Branco ou Similar)	12	un	R\$ 179,99	quartzolit	R\$ 2.159,88
08	Cal hidratado CH I - sacos 20 kg	1.250	sc	R\$ 11,73	motim	R\$ 14.662,50
09	Cal Virgem - sacos 20 kg	375	sc	R\$ 11,73	motim	R\$ 4.398,75
10	Cimento Portland CP II-32 com selo ABCP - sacos 50 kg - COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	6.562	sc	R\$ 31,89	Caue ou csn	R\$ 209.262,18
11	Cimento Portland CP II-32 com selo ABCP - sacos 50 kg - COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEL, ME e EPP.	2.187	sc	R\$ 31,89	Caue ou csn	R\$ 69.743,43
19	Impermeabilizante para parede branco 18L - (marca sugerida Vedapren ou similar)	25	un.	R\$ 244,50	quartzolit	R\$ 6.112,50
26	Arame recozido nº 18	125	kg	R\$ 12,50	gerdau	R\$ 1.562,50

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
34	Barra de Aço - CA-50 - 6,3 mm (1/4") - 12 metros	875	br	R\$ 18,00	gerdau	R\$ 15.750,00
36	Barra de Aço - CA-50 - 10 mm (3/8") - 12 metros	500	br	R\$ 43,80	gerdau	R\$ 21.900,00
39	Prego 17x21	125	kg	R\$ 9,90	gerdau	R\$ 1.237,50
41	Prego 18x27	37	kg	R\$ 9,90	gerdau	R\$ 366,30
42	Prego telheiro com cabeça e vedação 18x27	50	kg	R\$ 16,00	gerdau	R\$ 800,00
46	Treliza de ferro - H 08 - 12 metros	125	un.	R\$ 42,90	gerdau	R\$ 5.362,50
48	Tubo metalon 20x30 - parede 1,20 mm - 6 metros	125	un.	R\$ 55,00	gerdau	R\$ 6.875,00
VALOR TOTAL						R\$ 666.991,79

Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.1.033 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D: 233 - F: 1000
08.002.15.451.0005.2.026 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D: 258 - F: 1000
08.002.12.591.0015.1.098 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D: 216 - F: 104
08.002.15.366.0015.1.096 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D: 222 - F: 104
08.002.13.392.0022.0.022 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D: 227 - F: 1000
08.002.22.681.0007.1.336 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D: 305 - F: 1000
08.002.27.912.0019.1.097 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D: 356 - F: 1000
08.002.26.781.0005.1.098 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D: 337 - F: 1000
08.002.27.913.0019.1.339 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D: 366 - F: 1000
08.002.15.451.0005.1.335 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D: 292 - F: 1000
08.002.17.612.0011.1.021 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D: 281 - F: 1000
70.001.10.301.0024.1.008 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D: 719 - F: 1

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem em vigor.
Data: 13/08/2024

MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 82/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 175/2024 de 08 de agosto de 2024
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
01	175º	RUTH FRANCIELLI PERES FRANCISCO BRAGA	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	129709901	R\$ 4.580,57
02	176º	GEOVANA DOS SANTOS FRANCISCO	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	132198810	R\$ 4.580,57
03	178º	ELIZANDRA DE CASTRO DE BORTOLI DA COSTA	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	124009600	R\$ 4.580,57
04	179º	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	129921528	R\$ 4.580,57
05	180º	BARBARA FERNANDA SCREMIN ARCENO	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	110394098	R\$ 4.580,57
06	19ºPPP/204ºAMPLA	IVANI AGUIAR DA COSTA*	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	4.204.6220	R\$ 4.580,57
07	181º	GABRIELA MIRANDOLA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	131454376	R\$ 4.580,57

PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
01	461º	FABIANE PAULUCCI DE MELO	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	80001819	R\$ 2.290,29
02	462º	JANEIDE DA CRUZ	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	7.562.895-1	R\$ 2.290,29
03	464º	MARIKSSA CRISTINA SIMÃO DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	8.077.869-4	R\$ 2.290,29
04	466º	LUCENILDA DE OLIVEIRA ALEIXO	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	9.138.933-9	R\$ 2.290,29
05	468º	SELMA CRISTINA MARQUI	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	92021629	R\$ 2.290,29
06	472º	VANESSA APARECIDA SEMENSATO FANTIN	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	88308999	R\$ 2.290,29
07	473º	ANDREIA ALVES GOMES DE ANDRADE	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	86732084	R\$ 2.290,29
08	479º	ANA PAULA FAKER RIBEIRO	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	89524504	R\$ 2.290,29

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
01	38º	EDINEIA CORREIA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	76719110	R\$ 2.290,29
02	43ºPPP/3ºAMPLA	REGINALDO RODRIGO MARANGONI SANTOS*	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2024	96557809	R\$ 2.290,29

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 22 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.978/2024
Nomeia a servidora MARIA CAMILA DO NASCIMENTO para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022.

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de setembro de 2024.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Maria Camila do Nascimento	14.819.735-0	GOO	1	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.979/2024
Nomeia a servidora FERNANDA CRISTINA DE LIMA BRITO para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023.

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 12 de setembro de 2024.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG/CPF	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	FERNANDA CRISTINA DE LIMA BRITO	10.853.862-7	GOA II	13	C

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.980/2024
Nomeia o servidor FÁBIO BATISTA MEDEIROS para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024.

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2024.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG/CPF	SALÁRIO
01	FÁBIO BATISTA MEDEIROS	13.085.844-9	R\$ 2.824,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

- S E R V I P R E V - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 140/2023, de 29 de março de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE RESPONSIVO E PERSONALIZADO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DE 100% DO CONTEÚDO (TEXTOS, FOTOS, ANEXOS, ÁUDIOS E VÍDEOS), BEM COMO HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE 10 CONTAS DE E-MAIL (com o mínimo de 10GB de Espaço Total) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.

EMPRESA: INSEPAR SOLUCOES PUBLICAS LTDA
CNPJ Nº 06.997.500/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.
São Jorge do Patrocínio, 22 de agosto de 2024.

LEANDRO MOREIRA DA CRUZ PAULO SÉRGIO DE SOUZA
Agente de Contratação (Substituto) Agente de Contratação

Portaria 140/2023 de 29/03/2023
Portaria 140/2023 de 29/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1028/2024 de 08/08/2024

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de telefonia VOIP para o Parque Tecnológico, deste Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 25/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 25/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/09/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 17.264,64 (Dezessete mil e duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bl.gov.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (<http://www.bl.gov.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 - Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 21 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@illustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

1. DO PREÂMBULO
 1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
 2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas na área de saúde, para implementação de iniciativas de inclusão no campo do Transtorno do Espectro do Autismo na rede de atenção do município de Umuarama-PR.
 2.2. Os valores dos serviços a serem contratados tomaram como base a Tabela dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (CISA) e região.

3. DA REGÊNCIA LEGAL
 3.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
 4.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no termo de referência no presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.
 4.2. Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:
 a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;
 b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
 c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).
 e) não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.
 f) servidores efetivos (concurados) desta municipalidade.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
 5.1. Habilitação Jurídica:
 a) Para Empresa Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
 c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 d) Para Sociedades Civis: Ató Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 e) Para Sociedades Comerciais: Ató Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
 f) Para Sociedades por Ações: Ató Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 g) Para Entidades Filantrópicas: Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social e Trabalhista;
 5.1.1. Nas hipóteses das alíneas “a” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
 5.1.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e do Procurador-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;
 5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;
 5.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Fazenda) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;
 5.2.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;
 5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
 5.3. Qualificação Técnica
 5.3.1. Para a empresa:
 a) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
 b) Comprovante de endereço residencial do profissional do sócio administrado;
 c) Alvará de Funcionamento;
 d) Licença de Funcionamento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária).
 5.3.2. Para o (s) profissional (is) responsável (is) pela execução dos serviços:
 a) Cópia do RG, CPF e do Título de Eleitor;
 b) Prova de inscrição do número do PIS/PASEP;
 c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
 d) Certidão de quitação eleitoral;
 e) Prova de inscrição do Profissional no Conselho Regional pertinente;
 f) Cópia do Diploma ou do Certificado de Graduação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços contratados, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
 5.3.3. Cópia do currículo Lattes, a apresentação de declaração de conclusão do curso de Medicina, emitido pela instituição de ensino em via autenticada, acompanhada de histórico escolar do curso de Medicina, ficando a credenciada obrigada a apresentar a Cópia autenticada do diploma de graduação médica em até 90 (noventa) dias após a apresentação da documentação, sob pena de desclassificação da credenciada ou rescisão contratual caso a mesma tenha sido contratada.

5.3.4. Anexo II devidamente preenchido.
 5.3.5. O Anexo IV não precisa ser preenchido, somente serve de modelo de contrato para ciência do contratante.

5.4. Outras comprovações:
 5.4.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.
 5.4.2. Deve ser apresentado documento que comprove o vínculo do profissional responsável pela execução dos serviços com a pessoa jurídica interessada, por meio de uma das formas que seguem:
 a) profissional empregado: cópia do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT – Delegacia Regional do Trabalho;
 b) profissional sócio, diretor ou proprietário: cópia do Contrato Social em vigor; ou da última Ata de eleição da diretoria devidamente registrada no órgão competente;
 c) profissional autônomo: que presta serviços à licitante, mediante contrato de prestação de serviços: cópia do contrato em vigor.
 5.4.2. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.
 5.4.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, a Comissão Técnica de Credenciamento poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa, quanto às declarações contidas no referido termo;
 5.4.2.2. O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Agente de Contratos ou Presidente da Comissão de Credenciamento;
 5.4.2.3. Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
 5.4.2.4. A diligência prevista no subitem 5.4.2.1 não se aplica para empresas que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

5.4.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.assessoria.fundacao.gov.br/cisai);
 b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adminconsultar_requerido.php).
 c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:INIDONEOS)
 6.2. A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 6.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
 6.4. A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
 6.5. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
 6.6. A inabilitação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
 6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
 6.7.1. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 6.7.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 6.8. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
 6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 6.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for informado da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 6.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
 6.10. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à conformação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
 6.11. Será inabilitada a empresa que não apresentar toda a documentação exigida no presente

Edital e que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 6.12. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
 6.13. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento, especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;
 6.13.1. A avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for aplicável;
 6.13.2. Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;
 6.13.3. A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.
 6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

7. DOS PRAZOS
 7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 01 de setembro de 2024 e o dia 31 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.
 7.1.1. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
 7.2. O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
 7.3. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação aplicável à espécie.
 7.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
 8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
 8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail wagnerpa@umuarama.pr.gov.br ou de forma física, na Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de M&C, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento.
 8.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
 8.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
 8.4. O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
 8.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no e-mail do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
 8.6. Acólida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
 9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
 9.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item 7, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, habilitando previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.
 9.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
 9.1.2. Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
 9.1.3. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que suprirão a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formaram o cadastro de reserva, em ordem de classificação.
 9.1.4. Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais empresas interessadas formarão cadastro de reserva e somente serão contratadas em caso de surgimento de demandas oriundas de descumprimento.
 9.2. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
 9.2.1. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço wagnerpa@umuarama.pr.gov.br, até o dia 03 de setembro de 2024, com a documentação exigida para credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 302, de 03 de Outubro de 2022.
 9.2.2. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
 9.3. Atendidos tais critérios, quando se tratar de contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderem a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
 9.3.1. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.
 9.4. A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.
 9.5. Após o término, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.
 9.6. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
 9.7. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descumprimento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.
 9.7.1. Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.

10. DA CONTRATAÇÃO
 10.1. Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretária Consulete realizará o protocolo do Processo de Inexatibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade local o que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.
 10.2. As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela ausência de discriminação, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
 10.2.1. O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
 10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 10.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsto nos anexos a este Instrumento.
 10.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.
 10.5. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.
 10.6. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
 10.7. O credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.

11. DO DESCREDENCIAMENTO
 11.1. O credenciado poderá solicitar seu descumprimento do credenciamento, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeito a partir do recebimento do requerimento.
 11.2. O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, poderá acarretar o descumprimento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
 11.2.1. O descumprimento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de fatos de natureza profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
 11.2.2. A aplicação da sanção de descumprimento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
 12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 12.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme relatório de serviços realizados e complemento com recurso próprio, cujos valores foram tomados com base da tabela do Consócio Intermunicipal de Saúde (CISA) e região.
 12.3. O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (NF), QUE SE OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização do exame ou do procedimento, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
 12.3.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
 12.3.2. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da Contratada.
 12.3.3. A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
 12.4. A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
 12.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de restabelecimento dos preços ou correção monetária.
 12.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
 12.6. Considerando que os valores tomam como base a Tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (baseada em tabelas específicas EIC, CISA, SIGTAP), estes somente sofrerão alteração caso haja reajuste da especialidade/serviço na tabela citada.
 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 14.1. Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 14.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 9º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
 d) Multa:
 (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de caso concreto;
 d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
 14.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 14.5. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157).
 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 14.4.3. Previmente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 b) As circunstâncias do caso concreto;
 c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos ilícitos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 14.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes para representar a empresa, à pessoa física sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatória defesa de análise jurídica prévia (art. 160).
 14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 15.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que isso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
 15.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
 15.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
 15.4. Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).
 15.5. O presente Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 15.5.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 15.5.2. ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
 15.5.3. ANEXO III – Modelo de Declaração;
 15.5.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.
 Umuarama, 23 de agosto de 2024.
 EDSON DOS SANTOS SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde
 ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)
 1.1. Credenciamento de empresas especializadas para implementação de iniciativas de inclusão no campo do Transtorno do Espectro do Autismo na rede de atenção do município, nos seguintes termos:
 1.1.1. Quantidade de material/serviço a ser contratado:
 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DEFICIÊNCIAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO;
 Código do Procedimento (SIGTAP) Procedimentos Valor Tabela SUS (Recurso Federal) Valor Complemento (Recurso Próprio) Valor Unitário Total
 03.02.05.002-7 "Fisioterapia motora especializada (Pediástr, Bobath, treino locomotor, para todos os pacientes portadores de deficiência) R\$ 4,67 R\$ 45,33 R\$ 50,00
 03.01.07.011-3 Fonoaudiologia Especializada R\$ 10,90 R\$ 39,10 R \$ 50,00
 03.01.01.004-8 Terapia Ocupacional (Certificação em Integração Sensorial em Ayres) R\$ 6,30 R\$ 43,70 R\$ 50,00
 03.01.01.004-8 Psicologia e Psicoterapia (Especialização em ABA – cursos em aplicação de protocolos (VB MAPP, AFFLS, ABLs-R, SOCIALLY SAVVY). R\$ 6,30 R\$ 43,70 R\$ 50,00
 A) O profissional deverá apresentar Diploma do Curso de Especialização em Fisioterapia Neuromuscular, não sendo aceito Curso em andamento.
 B) Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
 C) Todos os profissionais deverão apresentar comprovação de especialização na área pretendida, não sendo aceita especialização em andamento.
 D) Para o atendimento dos pacientes Portadores de Deficiência e com Transtorno do Espectro do Autismo, visando reabilitação, melhoria na qualidade de vida e integração do indivíduo à sociedade de maneira eficaz, a Contratada deverá utilizar métodos específicos, sendo eles conceituados, conforme abaixo descritos:
 1.1.2. Métodos:
 A) PEDIASUIT: O protocolo PEDIASUIT de Terapia intensiva com o macacão terapêutico ortopédico apresenta resultados mais rápidos. O programa combina fisioterapia, terapia ocupacional e fonoaudiologia, podendo de acordo com a necessidade de cada paciente, aliar nas de terapia física e ocupacional, demais tratamentos de reabilitação, que serão indicados conforme cada especificidade;
 B) TREINO LOCOMOTOR: Terapia para crianças e adultos que possuem alguma dificuldade ou alteração da marcha, devido sequelas neurológicas como: paralisia cerebral, síndrome de Down, mielomeningocele, lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE/AVC), traumatismo cranioencefálico (TCE), Parkinson, entre outros;
 C) BOBATH: Inibição dos padrões reflexos anormais e a facilitação dos movimentos normais. Serão utilizadas técnicas de avaliação e reabilitação, melhorando a qualidade de vida e integração do paciente; bola terapêutica, rolo, andador, espelho, entre outros;
 D) FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA: Aplicação de métodos específicos como: PECS, PROMPT, LASER, Eletroterapia, Método das Boquiinhas, Disfasia;
 E) PSICOLOGIA ESPECIALIZADA E PSICOLOGIA: Análise do comportamento aplicada, ABA – cursos em aplicação de protocolos (VB MAPP, AFFLS, ABLs-R, SOCIALLY SAVVY).
 1.2. Amparo legal do edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição e o cadastro de serviços especializados (modelo anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.
 1.2.1. Dar-se-á preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos, nos termos do §2º, art. 130, da Portaria de Consolidação nº 01/2017.
 1.2.2. As entidades/empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde.
 1.2.2.1. Em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do CONTRATANTE o transporte do paciente.
 1.3. Fica a cargo do CONTRATANTE estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.
 1.4. Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes em Umuarama.
 1.5. O prazo de vigência das contratações oriundas do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 1.6. O custo estimado total da contratação será definido após o credenciamento das empresas, de acordo com os custos unitários apostos nas tabelas acima.
 1.7. AMPARO LEGAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
 2. Se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
 Saliente-se que o órgão consultante optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma empresa para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, firmando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.
 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
 3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 3.1.1. Não ser admitida a subcontratação do objeto contratado;
 3.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)
 4.1. Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições:
 a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
 b) O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidas na Cláusula Segunda do presente Edital;
 c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
 d) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Umuarama toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

V – Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

VI – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

VII – Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;

VIII – Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei; o atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

IX – Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;

X – Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos, onde a prescrição de exames, materiais, procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento, suas atualizações, e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;

XI – Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XII – Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de habilitação ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato;

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam aplicados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA INDENIZAÇÃO DE DANO CAUSADO AO PACIENTE E A TERCEIROS A ELE VINCULADOS, DECORRENTES DE AÇÃO OU OMISSÃO VOLUNTÁRIA OU DE NEGLIGÊNCIA, IMPÉRCIA OU IMPRUDÊNCIA, PRATICADAS PELO PROFISSIONAL E SEUS EMPREGADOS, FICANDO ASSEGURADO AO CONTRATANTE O DIREITO DE REGRESSO.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE PODERÁ FAZER USO DAS PRERROGATIVAS PREVISTAS NO ART. 104, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III – Quando à não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada: a) Ficarão ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral da Administração, sujeitará a CONTRATADA a multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992); a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/

PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _____ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2024 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou facultades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou facultades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitadas os limites da Lei nº 14.133/21;

a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:

I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratadas:

a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;

b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;

c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;

d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade;

e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade da cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.

f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC-P), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, de _____ de 2024.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante
EMPRESA
Contratada

GESTOR (A): _____

FISCAL: _____

TESTEMUNHAS: _____

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, CUMPRINDO AS NORMAS JURÍDICAS. AFINAL, O JORNAL É LEGAL.